

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

EDITAL
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

LICITAÇÃO COM COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI
DATA DE REALIZAÇÃO: 06/06/2022 **HORÁRIO: 09:00h00min**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PARÁ, por meio da **Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação**, sediada à Av. Barão do Rio Branco, n.º 2232, Bairro: Centro, neste Município de Castanhal/Pará, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria n.º 055/22, datada de 05/01/2022, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, **Processo n.º 2022/1/708**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS, BEM COMO, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do termo de referencia.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15, Instruções Normativas nº 05/2014 e nº 03/2018-SLTI/MPOG e suas alterações, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo pregoeiro da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

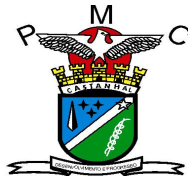
A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br
Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG): 980447

ENVIO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO:
A partir da publicação deste Edital.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 06/06/2022 às 09h00 (horário de Brasília/DF)

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS, BEM COMO, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, **com itens de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA para Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's, especializada no ramo, nos termos do Art. 48, III, da Lei Complementar nº 147/2014.**

1.1. Os produtos deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, ser embalados, transportados e entregues em consonância com os preceitos deste Edital e seus Anexos, de forma a assegurar sua perfeita condição de consumo.

1.2. O Edital estará disponível nos sites: www.castanhal.pa.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-contratos-e-convenios, www.comprasnet.gov.br e e-mail pregaoeletronico@castanhal.pa.gov.br, a partir da data da publicação.

1.3. **Havendo discordância entre as especificações deste objeto no Comprasnet e neste Edital, prevalecerão às constantes neste último.**

1.4. A adjudicação será por **ITEM** e o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão os licitantes que:

2.1.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente cadastradas no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

2.1.2. Atendam às exigências constantes neste Edital e seus Anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

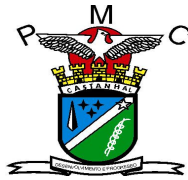
2.1.3. O cadastramento no **SICAF** deverá ser realizado através do procedimento do registro cadastral, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o **SICAF** no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de **Certificado Digital** conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.1.4. **Para as Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste Edital.**

2.2. **NÃO SERÁ ADMITIDA** nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. Que estejam com falência declarada, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2. Estrangeiras que não funcionem no país;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

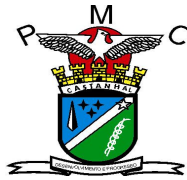
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

- 2.2.3.** Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- 2.2.4.** Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios;
- 2.2.5.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.6.** Que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Município, na data da publicação do edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.2.7.** Empresas e os seus sócios ou proprietários **condenados em processos criminais transitados em julgado** por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrência, formação de quadrilha e outros crimes tipificados como ilícitos de malversação de recursos públicos.
- 2.3.** A declaração **falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 2.4.** Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.
- 2.5.** A licitante está obrigada a **declarar**, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI**.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** O credenciamento da licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site **Comprasnet: www.compras.gov.br**. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2.** O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.4.** O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL - PMC**, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5.** É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.
- 3.6.** Em se tratando de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP' e Microempreendedor Individual – MEI**, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detêm tal condição, segundo previsão do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/15, nos termos da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Complementar nº 123/06, e suas alterações, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa”, “Empresa de Pequeno Porte” ou “Microempreendedor Individual” ou suas respectivas abreviações, “ME”, “EPP” ou “MEI”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

3.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.8. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas em lei e no item 29 deste Edital.

4. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico pregaoeletronico@castanhal.pa.gov.br, ou por petição protocolada no endereço Av. Barão do Rio Branco, 2232 - centro- Castanhal-Pa, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no **prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de esclarecimento.**

4.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão, mediante petição a ser enviada **PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico pregaoeletronico@castanhal.pa.gov.br.

4.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a **impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de impugnação.**

4.1.2. Caso seja acolhida a **impugnação** contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

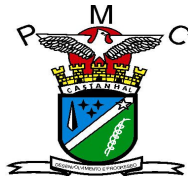
4.2. Tanto as respostas como os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgados no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, para ciência de todos os interessados.

5. DO CADASTRAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

5.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA DE PREÇO** com a descrição do objeto ofertado e preço, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, a partir da publicação/disponibilidade do Edital no portal www.comprasgovernamentais.gov.br às **08h00 do dia 24/05/2022**, horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos no Edital, desde que constem no **SICAF**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no sistema.

5.3. As **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's** deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, exceto se as mesmas já estiverem sido contempladas no **SICAF**.

5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta, documentos de habilitação e lances.

5.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico**, relativo às declarações abaixo, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação, e ainda as previstas neste Edital, e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

5.6.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

5.6.2. Declaração de Menor, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.6.3. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação;

5.6.4. Declaração de Elaboração de Proposta Independente;

5.6.5. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;

5.6.6. Declaração de Acessibilidade;

5.6.7. Declaração de Cota de Aprendizagem (quando couber).

5.7. A PROPOSTA DE PREÇOS cadastrada no sistema compras governamentais deverá conter:

5.7.1. Especificação clara e detalhada do produto ofertado, de acordo com o **Anexo I** deste Edital, **sendo vedadas descrições vagas, como “de acordo com o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a apresentar”, etc.**

5.7.2. O valor **UNITÁRIO** do **ITEM**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as **QUANTIDADES** constantes no **Anexo I** do presente Edital.

5.7.3. Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com **02 (duas) casas decimais**.

5.7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão substituir ou excluir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

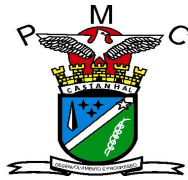
5.7.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.8. Do encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

5.8.1. Valores expressos, obrigatoriamente, em real;

5.8.1.1. Valor **UNITÁRIO** e **TOTAL** dos **ITENS** e valor **TOTAL** em algarismo e por extenso da proposta. Os preços serão registrados **com 02 (duas) casas decimais**, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como: frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transporte, inclusive desembaraço alfandegário e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

5.8.1.2. Os valores **UNITÁRIOS** dos **ITENS** não poderão ser superiores aos constantes no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Anexo II do Edital.

5.8.1.3. Havendo divergência entre o valor **unitário** e **total** prevalecerá o **unitário**, e entre o exposto em algarismo e por **extenso**, o último.

5.8.2. Especificação do produto ofertado de forma clara e detalhada.

5.8.3. DADOS DO LICITANTE: Nome do representante legal da empresa, Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento;

5.8.4. Prazo de validade da Proposta de Preços: não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação.

5.8.5. Prazo de entrega: os objetos deverão ser entregues **em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão** no endereço informado no Termo de Referência.

5.8.6. Local de entrega: As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, localizado na Rua Presidente Kennedy, Anexo ao Gonásio de Esporte Loyola Passarinho, Bairro: Centro, no município Castanhal / Pa, de acordo com a solicitação de fornecimento. Conforme **anexo I - Termo de Referencia**

5.8.7. Deverá, apresentar juntamente com a **PROPOSTA DE PREÇOS** as seguintes **DECLARAÇÕES :**

a) **Declaração** expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os **custos e despesas** diretas e indiretas, frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transporte, inclusive desembaraço alfandegário e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

b) **Declaração** de que cumprirá todos os **prazos** estabelecidos no Edital e seus Anexos.

c) **Declaração** de que os valores ofertados na proposta serão **fixos e irrevogáveis**.

5.9. Não será permitida a alteração da proposta, após sua apresentação.

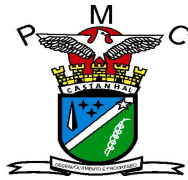
5.10 Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

5.11 O quantitativo indicado no **Anexo I** é meramente estimativo, não acarretando à **PMC** qualquer obrigação quanto à aquisição das quantidades máximas estabelecidas em cada item.

5.12. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

5.13. Serão **desclassificadas** as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

5.14. As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

5.15. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.17. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações constantes no **Anexo I**.

5.18. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.19. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5.20. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP’ e Microempreendedor Individual – MEI** deverá **declarar**, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

5.21. Qualquer elemento que possa **identificar** a licitante importará a desclassificação da proposta.

5.22. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.23. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

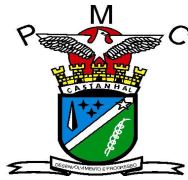
6.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF através da internet (**on-line**), nos documentos por ela abrangidos em relação à **habilitação jurídica**; à **regularidade fiscal e trabalhista**; à **qualificação econômica e financeira**; e **habilitação técnica**, conforme disposto na Instrução Normativa nº 03/2018-SLTI/MPOG.

6.1.1. Os documentos apresentados digitalmente no registro cadastral são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

6.1.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no **SICAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, **ou** encaminhar, em conjunto com apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

6.1.3. O descumprimento do **subitem acima** implicará a inabilitação do licitante, **exceto** se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024/19.

6.1.4. Os documentos cadastrados no **SICAF** não precisam ser encaminhados através do **sistema compras governamentais**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

6.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de **até 02 (duas) horas**, a partir da solicitação do pregoeiro exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema compras governamentais**, sob pena de inabilitação.

6.1.6. Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

6.1.7. Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no **SICAF** o direito de apresentar por meio eletrônico, exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema compras governamentais** a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, conforme previsto no inciso XIV do Art.12 do Decreto nº 47.429/05, devendo posteriormente providenciar a atualização do cadastro no **SICAF**.

6.1.8. Na hipótese de falha no **SICAF** ou nos **sítios oficiais**, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **item 6.1**, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária por meio eletrônico, exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema compras governamentais**.

6.1.9. A **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato**, observado o disposto nos §1º e §2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.2. As **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.1. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a **regularização da documentação**.

6.2.2. A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará na **decadência do direito** das **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's** vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49, incisos e §§1º e 2º do Decreto Federal nº 10.024/19, combinado com o art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme a Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

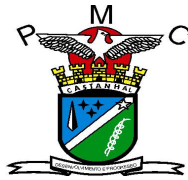
6.2.3. A empresa que **DECLARAR** falsamente se tratar de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI ou Sociedade Cooperativa** para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

6.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará as seguintes **DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO** do licitante, observado o disposto neste Edital:

6.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.3.1.1. **SICAF**;

6.3.1.2. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** abrange o cadastro no **CNJ**, do **CEIS**, do próprio **TCU** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP** do **Portal da Transparência** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

6.3.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário:

- a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

6.3.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

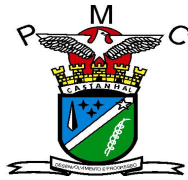
6.3.2. Ressalvado o disposto no **item 7.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, no caso dos mesmos **não estarem inseridos no SICAF**.

6.3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Cópia do Ato Constitutivo** (no caso de empresário individual) ou **Contrato Social** ou **Estatuto Social** consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do licitante é compatível com o objeto da licitação;
- b) **Inscrição do Ato Constitutivo** no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) **Licença (Alvará de Localização) de Funcionamento** atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa/licitante.

6.3.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), vigente na data prevista para abertura da licitação, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, inclusive quanto às contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
 - c.1) **Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão competente do seu domicílio ou sede, ou outro equivalente, na forma da lei.**
- d) Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, **analisada automaticamente pelo SICAF**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

e) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo decreto - LEi nº 5.452, 1º de maio de 1943 e (inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br;

f) Certidão de Ações Trabalhistas de Jurisdição do Estado da sede da licitante;

g) Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho conforme artigo 103º, da **portaria nº 667/2021 do MTP** art. 103, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida pelo cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos;

6.3.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) O Balanço Patrimonial para ser considerado válido deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a.1.1) **Certidão de Regularidade Profissional do Contador/CRP;**

a.1.2) **Termo de Abertura e Encerramento** do Livro Diário;

a.1.3) **Notas Explicativas** às Demonstrações Contábeis;

a.2) O Balanço Patrimonial do último exercício social deverá conter a **demonstração expressa dos índices financeiros**, conforme citado abaixo, devendo estar assinado pelo representante legal e o contador da empresa.

- Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

- Solvência geral (SG) maior que 1;

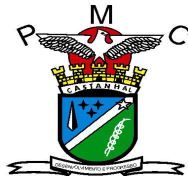
- Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$

a.3) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices acima referidos, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do valor ganho pela licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

b) Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

b.1) publicados em Diário Oficial **ou**;

b.2) publicados em jornal de grande circulação **ou**;

b.3) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante **ou**;

b.4) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma do art. 6º da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura de encerramento. Quando forem apresentados o original do Diário fica dispensada a inclusão, na documentação, dos termos de abertura e de encerramento do livro em questão **ou**;

b.5) comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto n.º 8.683, de 25/02/2016.

c) As empresas que foram constituídas neste Exercício Financeiro, e que porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social, poderão apresentar Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil vigente, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira, podendo deixar de apresentar a demonstração expressa dos índices financeiros, conforme citado no subitem “a.2” desta cláusula.

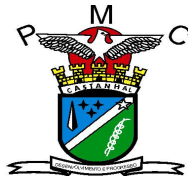
d) Considera-se “...último exercício social...” conforme citado na letra “a” deste item, as empresas que tem como **regime de tributação o lucro real ou o lucro presumido** o prazo de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ocorrer após o **último dia útil do mês de maio** será realmente a pertinente ao exercício social anterior àquele em que fora efetivada a referida convocação. Sendo que **os demais regime de tributação das empresas**, o prazo de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social anterior aquele em que fora efetivada a referida convocação será **até nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, ou seja, até o dia 30 de abril.**

d.1) As empresas classificadas como Micro Empreendedor Individual – MEI estarão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo apresentar tão somente a Declaração de Faturamento Anual.

e) **Certidão(s) negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo distribuidor de juízo da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.** Será aceita também certidão (s) negativa de ações cíveis nos casos em que o órgão distribuidor fornecê-las.

f) **Certidão de interior teor** contendo os dados de movimentação e arquivamento da licitante interessada em participar desse referido certame, juntamente com a **Certidão Simplificada e Específica**, de todos os atos averbados, emitida pela Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa licitante, datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto para as empresas classificadas como MEI.

f.1) A Certidão Simplificada acima referida deverá conter o último arquivamento na Junta Comercial para ser considerada válida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

6.3.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

b) Apresentar Certificado de Cadastro Federal do IBAMA do fabricante para os itens: **277,278,281,282,283,284.**

c) A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.4. Os documentos relacionados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

6.5. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um **preposto** da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o **licitante também deverá enviar exclusivamente através do sistema comprasnet, instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida**, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

6.6. O prazo para o envio de **documentos de habilitação complementares** através do sistema comprasnet poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, desde que devidamente fundamentado objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços para Administração.

6.7. A **NÃO** apresentação dos documentos acima referenciados nos prazos estabelecidos implicará na inabilitação do licitante.

6.8. O documento de confirmação no **SICAF** será anexado pelo Pregoeiro, à documentação original ou cópias autenticadas do licitante com proposta aceita no sistema Comprasnet.

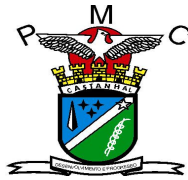
6.9. Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se **exclusivamente ao estabelecimento da licitante**, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.10. Sob pena de **inabilitação**, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

6.11. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, **exceto aqueles documentos** que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

6.12. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

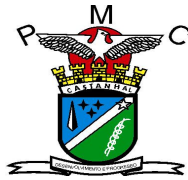
6.13. Os documentos relacionados à **HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital deverão ser inseridos pelo licitante no **SICAF**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

7. DA FASE DE LANCES

- 7.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2.** Os lances serão ofertados por **ITEM** e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 7.3.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.4.1.** O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance).
- 7.5.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 7.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **5,0 (cinco por cento)**.
- 7.7.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser **inferior a vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser **inferior a três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.9.** A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 7.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.13.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

7.13.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado a identificação do detentor do lance.

7.14.1. Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.16.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.16.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.18. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico (via chat), contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Das Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI

7.20. Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's.**

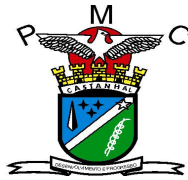
7.20.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **ME's, EPP's e MEI's** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.21. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.21.1. A **ME, EPP ou MEI** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.21.2. Não ocorrendo à contratação de **ME, EPP ou MEI**, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 8.4.1** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.22. Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

7.23. Em cumprimento ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (redação dada pela LC nº 147/2014), aplica-se, ainda, o Decreto Municipal nº 91.254/2018 no presente certame a **exclusividade** de participação de **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's**, nas disputas **PARA TODOS OS ITENS** cujo valor seja de **até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

7.24. O disposto no **subitem 8.4.1** e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **ME, EPP ou MEI** (art.45, §2º da Lei Complementar nº 123/06).

7.25. A **ME, EPP ou MEI** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

8.2. O Pregoeiro poderá solicitar **manifestação da Área Técnica, da Assessoria Jurídica ou de outros setores pertencentes ao quadro de pessoal da PMC**, dos demais órgãos da Administração Municipal, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, ficando passiva de desclassificação a proposta acima dos valores estimados.

8.4. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o **item 9.3**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital, e/ou envio da proposta vencedora de preços atualizada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato.

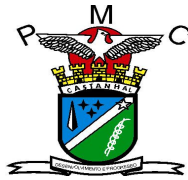
8.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, **sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame**, quando encaminhada via chat, **no prazo de até 10 (dez) minutos**, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo pregoeiro.

8.4.3. A **inobservância** do disposto no item anterior acarretará a recusa da proposta do licitante, **somente para as negociações com valores acima do estimado/referência**.

8.5. **Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.**

8.6. **Conforme art. 17, inciso VI do Decreto Federal nº 10.024/19**, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

9. DA FORMULAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA NO SISTEMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

9.1. Encerrada as etapas de lances e negociação da sessão pública, o Pregoeiro convocará através do canal de comunicação eletrônica (chat), o licitante que apresentar o menor preço para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada, e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em até **02 (DUAS) HORAS ÚTEIS** contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, exclusivamente através do Módulo de Convocação de Anexos do Sistema Compras governamentais, com as informações constantes no item 5.8 e subitens deste Edital.

10. DA AMOSTRA

10.1. **Caso seja necessário**, poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente **AMOSTRA(S)** do(s) item(s), no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, para a verificação da compatibilidade com as especificações contidas no **Anexo I**, e consequente aceitação da proposta de preços;

10.2. A **AMOSTRA** deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade, marca, número de referência ou código ou lote, dentre outros;

10.3. Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como **protótipo**, podendo ser manuseados e submetidos aos testes necessários pela equipe técnica responsável, e em qualquer hipótese, não serão devolvidos ao licitante;

10.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

10.5. Será considerada aprovada a **AMOSTRA** que atender as especificações citados no **Anexo I**, sendo que a recusa do produto ofertado será efetivada através de **relatório técnico que integrará o processo administrativo**.

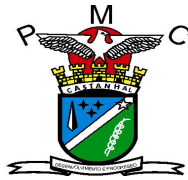
11. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

11.1. De acordo com a Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018, Art. 4º § 1º, somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.2. A critério da equipe do Pregão, quando houver necessidade, a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** remetidos por meio eletrônico do sistema comprasnet, deverão ser encaminhados por uma das seguintes formas: em **original** ou por **cópia autenticada** ou **cópia simples** (desde que sejam apresentados os originais para a conferência), no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado a partir da solicitação do pregoeiro, para o endereço, **Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Bairro: Centro - CEP: 68743-050 - Castanhal/PA**.

11.3. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.4. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que o Pregoeiro entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pelo Pregoeiro, destinada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

11.5. Será **DECLARADO** vencedor o licitante que apresentar o menor preço, com proposta aceita e estiver regularmente habilitado, após o **RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA** dos documentos originais ou cópias autenticadas de **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

12. DO RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, no prazo de **20 (vinte) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.

12.1.1. Constatada pelo Pregoeiro a **admissibilidade da intenção do recurso**, será concedido ao recorrente o **prazo de 03 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contrarrrazões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A **falta** de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a **decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

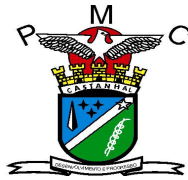
12.7. Após o julgamento dos **recursos** e das **contrarrrazões**, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3. Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado e publicado o resultado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO/SUPRI** convocará, por escrito, a(s) empresa(s) vencedora(s) durante a validade de sua(s) proposta(s), para, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação oficial pela(s) adjudicatária(s), comparecer(em) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no **Anexo IV**, deste Edital, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

14.1.1. Para efeito de assinatura da Ata será admitida a legitimidade da representação da licitante vencedora demonstrada por **um dos seguintes documentos**, no seu prazo de validade e na abrangência do objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:

a) Instrumento público de procuração;

b) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e

c) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

14.1.2. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preço, será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme disposto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 8.603, de 01.10.2007, e ao SICAF, para verificação da regularidade fiscal do(s) adjudicatário(s).

14.1.3. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará na Ata, para que o(s) vencedor(es) esteja(m) cientes do(s) preço(s) que será(ão) registrado(s).

14.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **até 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - D.O.M, computadas nestes as eventuais prorrogações.

14.2.1. O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último.

14.3. A Ata especificará o prazo, as condições e demais formalidades da aquisição.

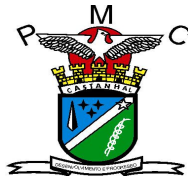
14.3.1. Caso a(s) adjudicatária(s), regularmente notificada(s), não compareça(m), no prazo e na forma acima estipulados, decairá(ão) do direito à assinatura da Ata, estando sujeita(s) às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e no art. 49, incisos e §§1º e 2º do Decreto Federal nº 10.024/19, bem como art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **PMC**.

14.5. Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

14.6. Na hipótese da(s) empresa(s) vencedora(s) não comparecer(em) para assinar a Ata no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentar(em) situação regular, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, é facultado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**, a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, a fim de que sejam assumidas as obrigações oriundas deste registro de preços, nos mesmos prazos e condições do primeiro colocado.

14.6.1. Caso os licitantes remanescentes, uma vez convocados na ordem de classificação, não aceitem assinar a Ata nas mesmas condições que o primeiro colocado, será efetivada a devida negociação para que seja obtido preço mais vantajoso para a **PMC**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

15. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

15.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

15.1.1. Somente quando a primeira licitante registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade da licitante da vez.

15.1.2. A convocação dos fornecedores, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

15.1.3. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

15.2. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**, poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

16. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Entende-se por **ÓRGÃO PARTICIPANTE** o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

16.2. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** será responsável pela manifestação de interesse em participar do Registro de Preços, providenciando o encaminhamento ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

16.3. Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE**:

16.3.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

16.3.2. Manifestar, junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

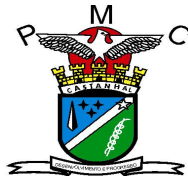
16.3.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

16.3.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

16.3.5. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata será a **PMC**.

17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CARONA

17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços do certame, mediante prévia consulta a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL - PMC**.

17.1.1. As aquisições por órgãos ou entidades “**caronas**” não poderão exceder a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, conforme a legislação municipal.

17.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/13, art. 22, §4º, não poderá exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, independentemente do número de **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** que aderirem.

17.2. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.3. Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a **ampla defesa e o contraditório**, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**, convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.3. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

18.4. Na hipótese do subitem anterior, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO** convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento **devidamente comprovado**, não puder cumprir o compromisso, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**, poderá:

18.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

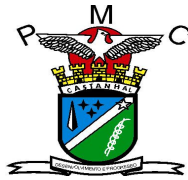
18.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.6. Não havendo êxito nas negociações, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A empresa fornecedora terá o seu registro de preços cancelado, e por intermédio de processo administrativo específico, terá assegurado o contraditório e ampla defesa.

19.1.1. O cancelamento será a **PEDIDO**, quando a empresa fornecedora comprovar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do fornecimento do objeto licitado.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.1.2. Por **INICIATIVA** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**, quando:

- a) A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a nota de empenho no prazo estabelecido;
- e) A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-los.

19.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

19.3. A defesa a que alude o subitem **20.1** será efetuada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o interessado, se desejar, juntar documentos e arrolar até 3 (três) testemunhas.

19.4. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser **CANCELADA** pela Administração:

19.4.1. Automaticamente:

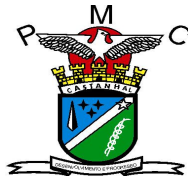
- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**, quando caracterizado o interesse público.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESEVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

20.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/13.

21. DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

21.1. O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme **Anexo V**.

21.2. Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora, durante a validade da Ata de Registro de Preços para a retirada e assinatura do **instrumento contratual ou instrumento equivalente juntamente com a Nota de Empenho**, dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.2.1. Previamente à **emissão de Nota de Empenho**, à contratação e a cada pagamento, a **CONTRATANTE** deverá realizar consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

21.2.2. Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

21.3. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no ato da contratação ou se recusar-se a assinar/retirar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de sua(s) proposta(s), ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente com a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

21.5. As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

21.6. Os contratos decorrentes do presente Registro de Preços terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

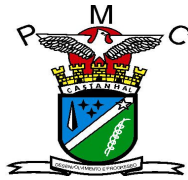
21.7. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.8. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no **SICAF**.

21.9. É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

22. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

22.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

22.2. O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

22.3. Os produtos fornecidos estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, nomeado por portaria, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes no **Anexo I**, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

22.4. O aceite do objeto será formalizado pela **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, a **CONTRATADA** será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos objetos não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

22.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

22.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.7. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - PMC

São obrigações da **PMC**:

23.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital e Anexos;

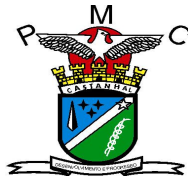
23.2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes no **Anexo I**;

23.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

23.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

23.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos a serem recebidos;

23.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos, para que sejam adotadas as medidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

corretivas necessárias;

23.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste Edital e Anexos.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

24.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no **Termo de Referência e Anexos**, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

24.2. Colocar à disposição da **SUPRI/PMC**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **Anexo I**;

24.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e Anexos;

24.4. Declarar, detalhadamente, a garantia dos objetos cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo;

24.5. Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos objetos, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação efetuada;

24.6. Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

24.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

24.8. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo **CONTRATANTE**, sem prévia autorização;

24.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SUPRI/PMC**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

24.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

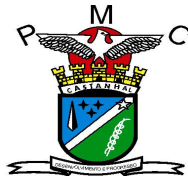
24.11. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

25. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega deverão ocorrer de acordo com o contido no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

25.2. A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Castanhal, sem qualquer tipo de ônus adicionais.

25.3. O recebimento e a aceitação dos produtos estarão condicionados à observância de suas descrições técnicas, cabendo à verificação e avaliação, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável pelo responsável técnico da **PMC**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

25.4. Apresentar os produtos com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas, devem estar em língua portuguesa, separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na Nota Fiscal.

25.5. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados no **Anexo I**, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aquele(s) produto(s) que houver) rompidos.

25.6. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido **Termo de Referência – Anexo I**, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no **Anexo I**, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

25.7. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **ADJUDICATÁRIA**.

25.8. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produtos que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produtos eventualmente fora de especificação.

25.8.1. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **ADJUDICATÁRIA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a repará-los ou a substituí-los (por completo) no prazo máximo de **05 (cinco) dias uteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

25.9. Caso, durante o prazo de **GARANTIA**, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o **CONTRATANTE**, comunicará o fato, por escrito, a **CONTRATADA**, sendo de **até 5 (cinco) dias úteis** o prazo para correção dos defeitos e/ou troca do produtos, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

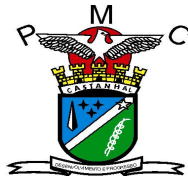
26. DO PAGAMENTO

26.1. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

26.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

26.3. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

26.4. Será procedida consulta “**On-Line**” junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do **FGTS** e da **Previdência Social**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

26.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

26.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

26.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

26.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

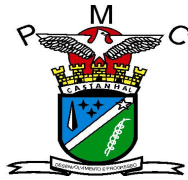
27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações dos órgãos/entidades participantes e caronas deverão ser disponibilizados antes da assinatura do instrumento contratual correspondente.

28. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

28.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Castanhal pelo período de até 2 (dois) anos, e/ou, 2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produtos não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

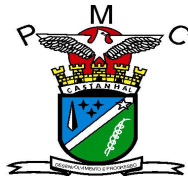


PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Castanhal pelo período de até 1 (um) ano, e/ou, 5. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produtos não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Castanhal pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 8. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Castanhal pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 10. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Castanhal pelo período de até 2 (dois) anos, e/ou, 12. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Castanhal pelo período de até 2 (dois) anos, e/ou, 14. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de até 5 (cinco) anos, e/ou, 16. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de até 5 (cinco) anos, e/ou, 19. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Castanhal pelo período de até até 2 (dois) anos, e/ou, 23. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Castanhal pelo período de até 1 (um) ano, e/ou, 25. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

28.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos produtos, o **CONTRATANTE** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

28.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

28.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

28.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério da **CONTRATANTE** que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

28.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 29.1**.

28.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus Anexos, e nas demais cominações legais.

29. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

29.1. A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

30.1.1. Para os propósitos deste caput definem-se as **seguintes práticas**:

I. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. **“prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

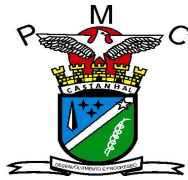
IV. **“prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

V. **“prática obstrutiva”**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros a promover inspeção.

29.2. Considerando os propósitos acima elencados, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que a Administração Pública do Brasil possa inspecionar o local de sua execução e todos os documentos, contas e registros a ele relacionados, aplicando-se as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

30. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

30.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

30.2. A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

30.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

30.4. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

30.5. Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

30.6. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será antecedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

31. DA SUBCONTRATAÇÃO

31.1. Não será admitida a **SUBCONTRATAÇÃO** do objeto licitatório.

32. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

32.1. É admissível a **fusão, cisão ou incorporação** da **CONTRATADA**, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

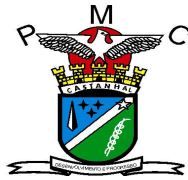
33. DO FORO

33.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

34. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

34.1. Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

34.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

34.3. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**.

34.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos relativos a esta licitação e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

34.5. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

34.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

34.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

34.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

34.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

34.10. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

34.11. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

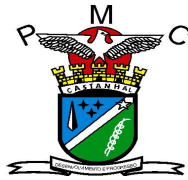
34.11.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, nesta Secretaria, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

34.12. Este Edital e seus Anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no site: www.castanhal.pa.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-contratos-e-convenios, www.comprasnet.gov.br e e-mail pregaoeletronico@castanhal.pa.gov.br.

34.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

35. ANEXOS

35.1. Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Proposta Comercial (Modelo);

Anexo III: Declaração que autoriza a PMC a realizar investigações complementares (Modelo);

Anexo IV: Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados (Modelo);

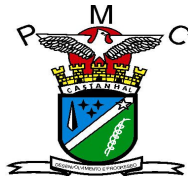
Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI: Autorização de Fornecimento;

Castanhal, 20 de maio de 2022

Sheila Mirian Medeiros Gomes

Pregoeira/PMC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PARÁ.

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

2.1 – Conforme planilha em anexo.

3 – FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 – Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal.

3.2 – Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002

3.3 - Decreto nº 3.555/2000 – “Pregão”

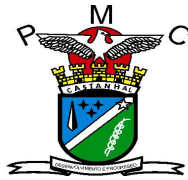
3.4 - Decreto nº 10.024/2019 - Pregão Eletrônico

4 - JUSTIFICATIVA

4.1 Trata-se de materiais que apoia a realização das atividades essenciais ao cumprimento das atividades administrativas realizadas por esta Municipalidade, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiro dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

4.2 Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da aquisição com previsão de entregas parceladas, levando-se em conta a capacidade de armazenamento dos depósitos, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos de estocagem.

4.3 A aquisição se justifica ainda, pela necessidade de reposição do estoque de materiais do Almoxarifado, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Pública municipal. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações descritas no Termo de referencia. Ressaltamos que a não aquisição do material expediente e didático, poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias e demais órgãos que compõem a esfera municipal.

5. ESCLARECIMENTOS

5.1 – A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da ordem de fornecimento, que deverá ser providenciada pelo órgão solicitante.

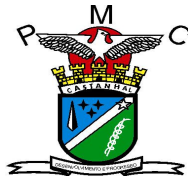
5.2 - As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, localizado na Rua Presidente Kennedy, Anexo ao Ginásio de Esporte Loyola Passarinho, Bairro: Centro, no município Castanhal / Pa, de acordo com a solicitação de fornecimento.

5.3-Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

6 – DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento dos produtos do referido termo de referência será efetuado a cada mês, em até 30 (trinta) dias a partir do devido atesto da nota fiscal, diretamente pela Secretaria Municipal de Finanças deste Município, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

6.2 – A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Trabalhista e Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva, com efeito de negativa relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Regularização mediante a Secretaria da Fazenda (Tributária e Não Tributária), Certidões Negativas Municipais (IPTU, ALVARÁ e ISS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição do valor faturado.

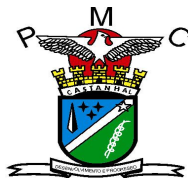


PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

7 – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

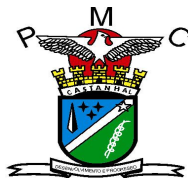
7.1 – O gerenciamento do contrato e/ou ata de registro de preços, a fiscalização e a verificação do cumprimento das especificações técnicas será feito pela área de compra, juntamente com a secretaria interessada, os quais poderá rejeitá-los, quando não atenderem ao especificado.

Karla Eliza Corrêa Barros Kataoka
Secretária Municipal de Suprimento e Licitação



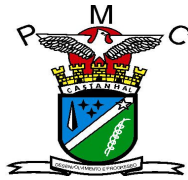
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Und.	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR MEDIO UNIT.	VALOR TOTAL
02	Adesivo de contato uso universal, para colagem de tapeçaria de autos, guarnições de borracha, revestimentos, pisos de vinil, amianto, couro, diversos plásticos, tecidos, fibras, lã de vidro, pisos de borracha, madeira, papelão e carpetes. Embalagem em bisnaga de 75g. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	600	R\$11,37	R\$6.822,00
03	ALFINETE COLORIDO , tipo aço galvanizado, com características adicionais com cabeça plástica colorida , tipo para mapa e marcações diversas, diâmetro da cabeça 5mm, com comprimento total de 19mm. Caixa com 50 unidades. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Caixa	844	R\$19,54	R\$16.491,76
04	Alfinete de segurança nº 01, aço niquelado. Caixa com 100 unidades. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Caixa	879	R\$42,50	R\$37.357,50
05	Alfinete de segurança nº 03, aço niquelado. Caixa com 100 unidades. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Caixa	805	R\$46,92	R\$37.770,60
06	Almofada para carimbo com tampa plástica nº 3, medindo aproximadamente 80x120mm. Cor preta/azul, esponja absorvente revestida de tecido, não contendo álcool. Embalagem individual acondicionados em caixa. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	527	R\$26,74	R\$14.091,98
07	Apagador para quadro branco, formato anatômico, corpo plástico preto, feltro especial substituível. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	1373	R\$18,76	R\$25.757,48
08	APONTADOR DE LÁPIS, material plástico, tipo escolar, cores variadas, tamanho médio, quantidade de furos 01, características adicionais com depósito. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	2384	R\$2,97	R\$7.080,48
09	Crachá transparente c/ presilha fixa, formato 7x10cm, abertura lateral de 7 cm. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	4431	R\$2,13	R\$9.438,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

	ME/EPP/MEI)				
10	CAPA P/ CD/DVD ENVELOPE PAPEL, c/ visor em acetato, na dimensão aproximada: 125mmx125mm, gramatura: 75g, cor preta ou branca. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	1800	R\$0,70	R\$1.260,00
11	Capa para encadernação (polipropileno), cor transparente, formato A-4. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	3410	R\$0,68	R\$2.318,80
12	Capa para encadernação (polipropileno), cor preta, formato A-4. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	3260	R\$0,64	R\$2.086,40
13	Caixa p/ correspondência tripla articulável em acrílico, com antiderrapante, cores diversas. Medindo aproximadamente 266mmx366mmx178mm. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	569	R\$102,93	R\$58.567,17
14	Bastão de silicone de cola quente p/ pistola elétrica, bastão fino. Medida aproximada 7,5mmx30cm. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	3555	R\$1,14	R\$4.052,70
15	Bastão de silicone de cola quente p/ pistola elétrica, bastão grosso. Medida aproximada 11,2mmx30cm. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	3419	R\$2,66	R\$9.094,54
16	Bloco de recado auto adesivo tipo post-it. Bloco com 400 folhas.	Bloco	2812	R\$43,21	R\$121.506,52
17	Bloco de recado auto adesivo tipo post-it. Bloco com 400 folhas. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Bloco	937	R\$43,21	R\$40.487,77
18	Borracha bicolor. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	1794	R\$3,69	R\$6.619,86
19	Borracha branca escolar, pequena. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	11678	R\$0,70	R\$8.174,60
20	Caderno capa dura, 15 matérias, c/ aproximadamente 300 folhas pautadas, espiral. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	1645	R\$33,62	R\$55.304,90
21	CADERNO DE CARTOGRAFIA E DESENHO, capa dura, Grande. Brochura contendo 96 folhas, formato 200mmx275mm, miolo de papel branco 63g/m². Capa e	Und.	4107	R\$28,43	R\$116.762,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

	contracapa revestida em papel couchê 115g/m ² papelão 780g/m ² e forro 120 g/m ² c				
22	CADERNO DE CARTOGRAFIA E DESENHO, capa dura, Grande. Brochura contendo 96 folhas, formato 200mmx275mm, miolo de papel branco 63g/m ² . Capa e contracapa revestida em papel couchê 115g/m ² papelão 780g/m ² e forro 120 g/m ² c (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	1368	R\$28,43	R\$38.892,24
23	CADERNO MEIA PAUTA Caderno espiral, capa dura, Grande. Brochura contendo 40 folhas, com a metade da página pautada. Folhas internas: papel offset 70 g/m ² . Capa e contra capa: papelão e papel. Formato: 275mm x 200mm.	Und.	4107	R\$34,37	R\$141.157,59
24	CADERNO MEIA PAUTA Caderno espiral, capa dura, Grande. Brochura contendo 40 folhas, com a metade da página pautada. Folhas internas: papel offset 70 g/m ² . Capa e contra capa: papelão e papel. Formato: 275mm x 200mm. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	1368	R\$34,37	R\$47.018,16
25	COLA DE SILICONE LÍQUIDA Adesivo de contato, ideal para trabalhos manuais, 100ml cada. Composição: Acetato ou vinila e metanol. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	1268	R\$10,42	R\$13.212,56
26	FITA ADESIVA COLORIDA. Composição: filme de polipropileno bi-orientado coberto com adesivo acrílico, tubete de papel. Medidas: 50mmx30m. Cores diversas (amarela, azul, vermelha, verde).	Und.	1549	R\$42,50	R\$65.832,50
27	FITA ADESIVA COLORIDA. Composição: filme de polipropileno bi-orientado coberto com adesivo acrílico, tubete de papel. Medidas: 50mmx30m. Cores diversas (amarela, azul, vermelha, verde).(ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	516	R\$42,50	R\$21.930,00
28	Caderno capa dura grande, medindo aproximadamente 200mmx275mm, apresentação brochura, com 96 folhas. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	1745	R\$24,31	R\$42.420,95

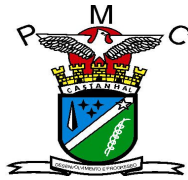


PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

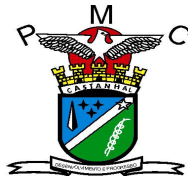
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

29	Caderno capa dura pequeno, apresentação brochura, 48 folhas, medindo aproximadamente 148mmx210mm. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	1650	R\$10,42	R\$17.193,00
30	Caderno 1/4 desenho c/ espiral, c/ aproximadamente 96 folhas. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	und.	1145	R\$12,62	R\$14.449,90
31	Calculadora de mesa, comum, contendo as funções gpm(mv/md), contendo seletor de decimais, seletor de arredondamento, correção parcial e total, inversão de sinais, com memória ii, visor em lcd, com inclinação gradual, numeros grandes, com no mínimo 12, sem bobina, alimentação com dupla fonte de energia, solar e bateria. Garantia com validade mínima de 06 meses. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	815	R\$59,18	R\$48.231,70
32	CANETA ESFEROGRÁFICA – ESCRITA MÉDIA – AZUL Traço médio, corpo transparente sextavado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de 13,5cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5cm, rendimento mínimo de 2.000 (dois mil) metros de escrita. Caixa com 50 unidades.	Caixa	2888	R\$63,32	R\$182.868,16
33	CANETA ESFEROGRÁFICA – ESCRITA MÉDIA – AZUL Traço médio, corpo transparente sextavado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de 13,5cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5cm, rendimento mínimo de 2.000 (dois mil) metros de escrita. Caixa com 50 unidades.(ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Caixa	962	R\$63,32	R\$60.913,84
34	CANETA ESFEROGRÁFICA – ESCRITA MÉDIA – PRETA Traço médio, corpo transparente sextavado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de 13,5cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5cm, rendimento mínimo de 2.000 (dois mil) metros de escrita. Caixa com 50	Caixa	2828	R\$61,29	R\$173.328,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

	unidades.				
35	CANETA ESFEROGRÁFICA – ESCRITA MÉDIA – PRETA Traço médio, corpo transparente sextavado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de 13,5cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5cm, rendimento mínimo de 2.000 (dois mil) metros de escrita. Caixa com 50 unidades. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Caixa	942	R\$61,29	R\$57.735,18
36	CANETA ESFEROGRÁFICA – ESCRITA MÉDIA – VERMELHA Traço médio, corpo transparente sextavado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de 13,5cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5cm, rendimento mínimo de 2.000 (dois mil) metros de escrita. Caixa com 50 unidades.	Caixa	2614	R\$61,29	R\$160.212,06
37	CANETA ESFEROGRÁFICA – ESCRITA MÉDIA – VERMELHA Traço médio, corpo transparente sextavado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de 13,5cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5cm, rendimento mínimo de 2.000 (dois mil) metros de escrita. Caixa com 50 unidades. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Caixa	871	R\$61,29	R\$53.383,59
38	Caneta hidrográfica ponta fina. Estojo c/ 24 unidades c/ cores diversas. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Estojo	820	R\$30,07	R\$24.657,40
39	Caneta hidrográfica ponta grossa. Estojo de 24 unidades c/ cores diversas.	Estojo	2619	R\$143,78	R\$376.559,82
40	Caneta hidrográfica ponta grossa. Estojo de 24 unidades c/ cores diversas. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Estojo	872	R\$143,78	R\$125.376,16
41	Pincel marca texto amarelo, com pontinha macia e tinta fluorescente p/ destacar texto. (ITEM EXCLUSIVO PARA	und.	2970	R\$8,40	R\$24.948,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

	ME/EPP/MEI)				
42	Marcador permanente para CD e DVD (plástico, acrílicos, vinil e vidros), ponta média 2mm, cores diversas. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	und.	500	R\$8,02	R\$4.010,00
43	Massa para modelar com 06 cores, material não tóxico. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Caixa	6770	R\$8,35	R\$56.529,50
44	Cartolina 140g, medindo aproximadamente 500x660mm, cores variadas. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Folhas	5800	R\$2,15	R\$12.470,00
45	CD-R gravavel em policarbonato, capacidade de armazenamento 700 MB/80 minutos. Pacote c/ 100 unidades.	Pacote	275	R\$224,54	R\$61.748,50
46	CD-R gravavel em policarbonato, capacidade de armazenamento 700 MB/80 minutos. Pacote c/ 100 unidades. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Pacote	91	R\$224,54	R\$20.433,14
47	CDR-W regravavel, capacidade 700 MB/80 minutos, velocidade 12x. Pacote c/ 100 unidades.	Pacote	252	R\$306,00	R\$77.112,00
48	CDR-W regravavel, capacidade 700 MB/80 minutos, velocidade 12x. Pacote c/ 100 unidades.(ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Pacote	84	R\$306,00	R\$25.704,00
49	Clip transado galvanizado nº 2. Caixa com 50 unidades. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Caixa	950	R\$12,47	R\$11.846,50
50	Clip de aço galvanizado nº 0. Caixa com 100 unidades. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Caixa	894	R\$5,68	R\$5.077,92
51	Clip niquelado nº 1/0. Caixa c/ 100 unidades. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Caixa	1065	R\$6,77	R\$7.210,05
52	Clip niquelado nº 3/0. Caixa c/ 50 unidades. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Caixa	1330	R\$6,55	R\$8.711,50
53	Clip niquelado nº 4/0. Caixa c/ 50 unidades. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Caixa	1330	R\$6,94	R\$9.230,20

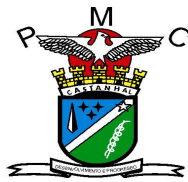


PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

54	Clip niquelado 2/0. Caixa c/ 100 unidades. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Caixa	1270	R\$6,22	R\$7.899,40
55	Clip niquelado 6/0. Caixa c/ 50 unidades. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Caixa	1358	R\$9,43	R\$12.805,94
56	Clip niquelado 8/0. Caixa c/ 25 unidades. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Caixa	1478	R\$9,45	R\$13.967,10
57	Cola branca em bastão com 10g, não tóxica, lavável, incolor, colagem rápida. Ideal para colar papel, cartolina e similares. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	1081	R\$6,34	R\$6.853,54
58	Cola branca líquida , com 40 g, p/colar papel, couro e tecido, não tóxica e à base de água. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	1957	R\$2,48	R\$4.853,36
59	Cola branca líquida, lavável, com secagem rápida, não tóxica, não inflamável, com CRQ do químico responsável. Frasco plástico com 90 g. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI) (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	6382	R\$3,26	R\$20.805,32
60	Cola branca líquida, lavável, com secagem rápida, não tóxica, não inflamável, com CRQ do químico responsável. Frasco plástico com 500 g. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	676	R\$13,84	R\$9.355,84
61	Cola colorida 25g, líquida, lavável, com secagem rápida, não tóxica, não inflamável, com CRQ do químico responsável. Estojo de 06 unidades com cores diversas. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Estojo	2905	R\$22,09	R\$64.171,45
62	Cola c/ glitter colorida 25g, não tóxica, p/ fazer relevos coloridos e pintar sobre papel e cartolina c/ acabamento brilhante. Estojo de 6 unidades c/ cores diversas. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Estojo	1320	R\$26,73	R\$35.283,60
63	Cola para isopor, líquida, não lavável, não solúvel, não tóxica, não inflamável, com CRQ do químico responsável. Frasco plástico com 40 gramas. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	3190	R\$3,27	R\$10.431,30



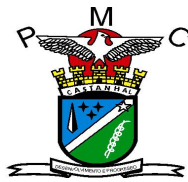
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

64	Cola para isopor, líquida, não lavável, não solúvel, não tóxica, não inflamável, com CRQ do químico responsável. Frasco plástico com 500g. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	1097	R\$31,67	R\$34.741,99
65	Cola para EVA, líquida, lavável, com secagem rápida, não tóxica, não inflamável, com CRQ do químico responsável. Frasco plástico com 40 gramas. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	1160	R\$10,13	R\$11.750,80
66	Corretivo líquido a base de água, sem odor, não tóxico, com aplicador tipo pincel. Frasco com 18 ml. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	1475	R\$5,17	R\$7.625,75
67	Caneta corretiva, corpo inteiriço, fabricado em plástico resistente, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixa. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	790	R\$5,35	R\$4.226,50
68	Cortador de papel, tipo guilhotina facão, cortes com formato de até A3, equipamento acoplado com régua de segurança, medidas aproximadas 315x500mm. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	63	R\$725,23	R\$45.689,49
69	Dicionário escolar com a nova ortografia da língua portuguesa, contendo mais de 4000 verbetes e locuções. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	91	R\$25,50	R\$2.320,50
70	DVD-R gravável virgem 4.7 gb. Pacote c/ 100 unidades. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Pacote	110	R\$178,19	R\$19.600,90
71	DVD-RW, regravável. Pacote c/ 100 unidades. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Pacote	120	R\$527,00	R\$63.240,00
72	FOLHA IMANTADA Folha imantada com adesivo - Tamanho A4 com espessura de 0,3mm (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	unid.	150	R\$31,01	R\$4.651,50
73	LÁPIS DE COR/JUMBO Lápis de cor grosso, caixa com 12 cores sortidas. Não aquarelável, próprio para colorir. Ponta resistente, lápis com formato triangular, não tóxico. O lápis deverá ser confeccionado em madeira, isenta de nós, apresentando colagem	caixa	4013	R\$56,10	R\$225.129,30



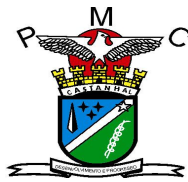
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

	perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Comprimento mínimo 120mm.				
74	LÁPIS DE COR/JUMBO Lápiz de cor grosso, caixa com 12 cores sortidas. Não aquarelável, próprio para colorir. Ponta resistente, lápis com formato triangular, não tóxico. O lápis deverá ser confeccionado em madeira, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Comprimento mínimo 120mm. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	caixa	1337	R\$56,10	R\$75.005,70
75	LÁPIS GRAFITE TRIANGULAR / JUMBO Lápiz grafite jumbo, formato triangular ergonômico, ponta resistente, não tóxico. Embalagem (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	unid.	2800	R\$3,60	R\$10.080,00
76	BLOCO A3 ESCOLAR Bloco de desenho tamanho A3, em folha branca, com capa, contendo 100 fls. Tamanho 297mmx420mm, gramatura mínima 63g/m ² . Atóxico (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	unid.	350	R\$34,00	R\$11.900,00
77	PAPEL CARTÃO combrilho cartaz liso, medindo 480mmx660mm, Cores diversas. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	unid.	4970	R\$3,40	R\$16.898,00
78	PAPEL LINHO 180g folha A4 21cm x 30cm x 1 cm na cor branca, com 50 unidades (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	pacote	120	R\$42,50	R\$5.100,00
79	PAPEL PANAMA Nº 120 (tamanho 80cm x 100cm, 390g) (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	unid.	130	R\$27,25	R\$3.542,50
80	PAPEL CREATIVE Bloco de papel criativo, pacote com 48 unidades (8 cores diferentes em cada pacote). Tamanho A4, altura: 29,7cm largura: 21cm, gramatura de 120gr/ m ² , cores sortidas e coloridas em sua massa, atóxico. Ideal para trabalhos escolares e artesanais. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	pacote	770	R\$37,30	R\$28.721,00
81	Folhas EVA A4 fina, cores variadas, folhas lisas c/ aproximadamente 40x48cm.	Folhas	13230	R\$3,76	R\$49.744,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

	(ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)				
82	Folhas EVA A4 grossa, cores variadas, folhas lisas c/ aproximadamente 40x48 cm.	Folhas	11949	R\$13,07	R\$156.173,43
83	Folhas EVA A4 grossa, cores variadas, folhas lisas c/ aproximadamente 40x48 cm. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Folhas	3983	R\$13,07	R\$52.057,81
84	Etiqueta tarjada, tipo adesivo para preços nº 11. Rolo como no mínimo 1,20m. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Rolo	320	R\$6,77	R\$2.166,40
85	Etiqueta adesiva branca, medindo aproximadamente 215,9x279,4mm. No mínimo 30 adesivos por folha. Caixa com 100 folhas. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Caixa	427	R\$88,16	R\$37.644,32
86	Etiqueta branca auto-adesiva multi-uso. Embalagem com 10 folhas com 10 etiquetas branca/folha. Tamanho aproximado da etiqueta 101,6 X 50,8mm. Caixa com 100 folhas. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Caixa	373	R\$84,95	R\$31.686,35
87	Etiqueta branca auto-adesiva multi-uso. Embalagem com 25 folhas com 01 etiquetas branca/folha. Tamanho aproximado da etiqueta 288,5 x 200 mm. Caixa com 100 folhas. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Caixa	331	R\$124,30	R\$41.143,30
88	Etiqueta branca auto-adesiva multi-uso. Embalagem com 25 folhas com 04 etiquetas branca/folha. Tamanho aproximado da etiqueta 138,11x106,36mm. Caixa com 100 folhas. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Caixa	341	R\$98,07	R\$33.441,87
89	Espiral plástico preto fabricado em PVC semi rígido, diâmetro de 7mm para encadernar aproximadamente 25 folhas, com comprimento de 33 cn. Utilizado em encadernação de diversos fins. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	2737	R\$0,24	R\$656,88
90	Espiral plástico preto fabricado em PVC semi-rígido, diâmetro de 9mm para encadernar aproximadamente 50 folhas, com comprimento de 33 cm. Utilizado em encadernação de diversos fins. (ITEM	und.	2244	R\$2,92	R\$6.552,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)				
91	Espiral plástico preto fabricado em PVC semi-rígido, diâmetro de 12mm para encadernar aproximadamente 70 folhas, com comprimento de 33 cm. Utilizado em encadernação de diversos fins. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	und.	2164	R\$1,86	R\$4.025,04
92	Espiral plástico preto fabricado em PVC semi-rígido, diâmetro de 14mm para encadernar aproximadamente 85 folhas, com comprimento de 33 cm. Utilizado em encadernação de diversos fins. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	und.	1894	R\$0,48	R\$909,12
93	Espiral plástico preto fabricado em PVC semi-rígido, diâmetro de 16mm para encadernar aproximadamente 100 folhas, com comprimento de 33 cm. Utilizado em encadernação de diversos fins. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	und.	1924	R\$0,54	R\$1.038,96
94	Espiral plástico preto fabricado em PVC semi-rígido, através de extrusão em monofilamento, diâmetro de 25mm . Utilizado em encadernação de diversos fins. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	und.	1814	R\$0,95	R\$1.723,30
95	Espiral plástico preto fabricado em PVC semi-rígido, através de extrusão em monofilamento, diâmetro de 50mm . Utilizado em encadernação de diversos fins. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	und.	1712	R\$4,16	R\$7.121,92
96	Envelope A4, branco ou amarelo 24x34cm. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	9710	R\$1,05	R\$10.195,50
97	Envelope saco off set branco ou amarelo 90g, 20mmx28mm. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	3410	R\$1,17	R\$3.989,70
98	Envelope comercial Carta, sem CEP, 11mmx16mm. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	2760	R\$0,43	R\$1.186,80
99	Envelope carta, 80g / m2, medindo aproximadamente 11mmx16mm , cores diversas. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	7660	R\$0,68	R\$5.208,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

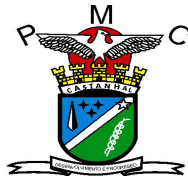
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

100	Envelope, medindo aproximadamente 25x35 cm, cor branco ou amarela. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	3670	R\$0,84	R\$3.082,80
101	Envelope tipo saco, branco ou amarelo, 90g, 18x24. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	und.	2530	R\$0,65	R\$1.644,50
102	Envelope tipo saco off set branco ou amarelo, 90g, 26mmx36mm. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	2050	R\$1,79	R\$3.669,50
103	Envelope branco ou amarelo 24x34. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	und.	2420	R\$0,77	R\$1.863,40
104	Estilete, corpo plástico transparente, trava de segurança, aço carbono com tratamento antiferrugem, com estrias para separação dos estágios componentes, lâminas com pontas renováveis. Medidas aproximadas: tamanho do estilete 15 cm, largura da lâmina 18 mm. Cores sortidas. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	1030	R\$5,19	R\$5.345,70
105	Estilete, corpo plástico transparente, trava de segurança, aço carbono com tratamento antiferrugem, com estrias para separação dos estágios componentes, lâminas com pontas renováveis. Medidas aproximadas: tamanho do estilete 13,2 cm, largura da lâmina 9mm. Cores sortidas. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	1200	R\$3,77	R\$4.524,00
106	Extrator para grampo aço inox, formato espátula, medindo aproximadamente 15 cm de comprimento p/ grampos 26/6. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	662	R\$6,62	R\$4.382,44
107	Extrator para grampo em metal tipo piranha revestido com plástico. Remove grampos nº 10, 24/6 e 26/6. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	430	R\$12,52	R\$5.383,60
108	Barbante Tipo SISAL comp. 100% SISAL, usado para artesanato, rolo com 100M E 1,5mm de espessura cor: natural (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	560	R\$50,83	R\$28.464,80
109	Fio barbante cru, 4/12, cor natural. Rolo c/ aproximadamente 80m. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Rolo	596	R\$18,59	R\$11.079,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

110	Fio de nylon, tipo transparente, material 100 % poliamida , características adicionais para uso em bijuterias em geral. Rolo com aproximadamente 100 m. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Rolo	406	R\$24,75	R\$10.048,50
111	Fio plástico , rolo com aproximadamente 40 m.	Rolo	823	R\$117,30	R\$96.537,90
112	Fio plástico , rolo com aproximadamente 40 m. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Rolo	274	R\$117,30	R\$32.140,20
113	Fita crepe medindo aproximadamente 18mmx50m. Rolo c/ 50 mtrs. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Rolo	1476	R\$8,03	R\$11.852,28
114	Fita crepe medindo aproximadamente 25mmx50m. Rolo c/ 50 mtrs. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Rolo	3101	R\$12,44	R\$38.576,44
115	Fita adesiva dupla face papel medindo aproximadamente 12mmx30m. Rolo c/ 30 mtrs. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Rolo	2343	R\$8,13	R\$19.048,59
116	Fita adesiva colorida 12mm x 10m, na cor amarela (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	65	R\$5,58	R\$362,70
117	Fita adesiva colorida 12mm x 10m, na cor azul escuro (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	65	R\$2,90	R\$188,50
118	Fita adesiva colorida 12mm x 10m, na cor verde (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	65	R\$3,40	R\$221,00
119	Fita adesiva colorida 12mm x 10m, na cor rosa (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	15	R\$3,40	R\$51,00
120	Fita adesiva colorida 12mm x 10m, na cor vermelha (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	15	R\$3,40	R\$51,00
121	Fita adesiva colorida 12mm x 10m, na cor laranja (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	15	R\$3,40	R\$51,00
122	Fita adesiva colorida 12mm x 10m, na cor preta (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	15	R\$3,40	R\$51,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

123	Fita adesiva colorida 12mm x 10m, na cor roxa (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	15	R\$3,40	R\$51,00
124	Fita adesiva colorida 12mm x 10m, na cor verde claro (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	15	R\$3,40	R\$51,00
125	Fita adesiva colorida 12mm x 10m, na cor azul claro (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	65	R\$3,40	R\$221,00
126	Fita adesiva colorida 12mm x 10m, na cor branco (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	65	R\$3,40	R\$221,00
127	Fita metrica de 1,5m (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Unid.	500	R\$2,62	R\$1.310,00
128	Encadernadora perfuradora totalmente em aço tratado e com pintura epóxi eletrostática de no mínimo 20 folhas. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	5	R\$1.317,92	R\$6.589,60
129	Fita adesiva transparente em polipropileno, medindo aproximadamente 12mmx40m. Rolo c/ 40 mtrs. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Rolo	1648	R\$2,28	R\$3.757,44
130	Fita adesiva transparente, tamanho 19mmx50m. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Rolo	1424	R\$7,78	R\$11.078,72
131	Fita adesiva, material polipropileno, tipo gomada, medindo aproximadamente 50mmx 50m, cor marron. Rolo c/ 50 mtrs. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Rolo	1043	R\$10,32	R\$10.763,76
132	Fita adesiva, material polipropileno, tipo gomada, medindo aproximadamente 50mmx 50m, cor transparente. Rolo c/ 50 mtrs. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Rolo	1610	R\$13,50	R\$21.735,00
133	Fita adesiva, material polipropileno, tipo gomada, medindo aproximadamente 48mmx45m, transparente. Rolo c/ 45 mtrs. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Rolo	1597	R\$10,12	R\$16.161,64
134	Fitilho decorativo- pacote com 50 rolos de 50M x4mm - Cores variadas (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Rolo	300	R\$80,40	R\$24.120,00

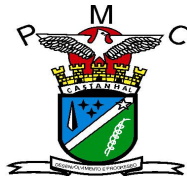


PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

135	Fita de cetim - cores variadas - rolo de 10m x 10mm (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Rolo	500	R\$8,08	R\$4.040,00
136	Formulário contínuo 1 via, 80 colunas, medindo 240mmx280mm, branco microsserilhado. Caixa com 3000 folhas.	Caixa	230	R\$762,17	R\$175.299,10
137	Formulário contínuo 1 via, 80 colunas, medindo 240mmx280mm, branco microsserilhado. Caixa com 3000 folhas. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Caixa	76	R\$762,17	R\$57.924,92
138	Formulário contínuo 2 vias, 80 colunas, medindo 240mmx280mm, branco microsserilhado. Caixa com 1500 folhas.	Caixa	388	R\$535,50	R\$207.774,00
139	Formulário contínuo 2 vias, 80 colunas, medindo 240mmx280mm, branco microsserilhado. Caixa com 1500 folhas. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Caixa	129	R\$535,50	R\$69.079,50
140	Formulário contínuo 3 vias, 80 colunas, medindo 240mmx280mm, branco microsserilhado. Caixa com 900 folhas. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Caixa	17	R\$664,83	R\$11.302,11
141	Giz de cera, para desenho em papel, cores mistas, tipo longo, no formato redondo, medindo aproximadamente 11x100mm(diam. X compr.), composição básica de ceras e pigmentos orgânicos, produto atóxico, antialérgico. Caixa com 12 unidades de palitos.	Caixa	5089	R\$13,69	R\$69.668,41
142	Giz de cera, para desenho em papel, cores mistas, tipo longo, no formato redondo, medindo aproximadamente 11x100mm(diam. X compr.), composição básica de ceras e pigmentos orgânicos, produto atóxico, antialérgico. Caixa com 12 unidades de palitos. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Caixa	1696	R\$13,69	R\$23.218,24
143	Grampeador para grampo 26/6, com corpo fabricado em aço, cor preta. Depósito de grampos dotado de sistema de mola de aço em espiral com ação por compressão. Base dotada de peça antiderrapante em plástico ou borracha. Capacidade de grampear até 20 folhas de papel 75g/m2. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	1379	R\$37,34	R\$51.491,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

144	Grampeador para grampo 23/13, com corpo fabricado em aço, cor preta. Depósito de grampos dotado de sistema de mola de aço em espiral com ação por compressão. Base dotada de peça antiderrapante em plástico ou borracha. Capacidade de grampear até 100 folhas de papel. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	280	R\$216,75	R\$60.690,00
145	GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA TAPECEIRO, tipo pressão, ideal para fixação de materiais em madeira, tecidos, plásticos, papel entre outros, para grampos 106/6 e 108/6. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	136	R\$178,64	R\$24.295,04
146	GRAMPEADOR PROFISSIONAL, tratamento superficial niquelado, material metal, Tipo mesa, capacidade para 240 folhas, aplicação papel. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	130	R\$241,40	R\$31.382,00
147	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL N° 106/6mm, próprio para grampeador de pressão tapeceiro, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 106/6, com 3.500 unidades. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Caixa	290	R\$44,20	R\$12.818,00
148	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL N° 108/6mm, próprio para grampeador de pressão tapeceiro, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 108/6, com 3.500 unidades. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Caixa	298	R\$45,30	R\$13.499,40
149	Grampo p/ grampeador galvanizado modelo 26/6. Caixa c/ 5000 unidades. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Caixa	1104	R\$14,32	R\$15.809,28
150	Grampo p/ grampeador galvanizado modelo 23/13. Caixa c/ 5000 unidades. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Caixa	525	R\$60,70	R\$31.867,50
151	Grampo p/ grampeador galvanizado modelo 23/15. Caixa c/ 5000 unidades. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Caixa	285	R\$82,37	R\$23.475,45
152	Grampo p/ grampeador galvanizado modelo 23/17. Caixa com 1000 unidades. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Caixa	280	R\$25,33	R\$7.092,40

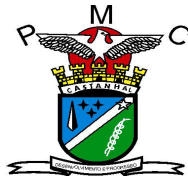


PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

153	Grampo p/ pasta tipo trilho 80mm, fabricado em plástico branco. Capacidade mínima de 200 folhas. Caixa c/ 50 unidades. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Caixa	760	R\$21,08	R\$16.020,80
154	Grampo p/ pasta tipo trilho 80mm, fabricado em aço. Capacidade mínima de 200 folhas. Caixa c/ 50 unidades. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Caixa	440	R\$34,85	R\$15.334,00
155	Grafite para lapiseira nº 0.9mm. Estojos translúcidos em cores diversas, com tampa exclusiva flip top com dosador da mina. Estojo com 12 grafites. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Estojo	410	R\$17,51	R\$7.179,10
156	Isopor, folha fina, nº 15 mm. Pacote com no máximo 20 folhas.	und.	735	R\$227,54	R\$167.241,90
157	Isopor, folha fina, nº 15 mm. Pacote com no máximo 20 folhas. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	und.	244	R\$227,54	R\$55.519,76
158	Isopor, folha fina, nº 20 mm. Pacote com no máximo 20 folhas.	und.	738	R\$299,34	R\$220.912,92
159	Isopor, folha fina, nº 20 mm. Pacote com no máximo 20 folhas. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	und.	246	R\$299,34	R\$73.637,64
160	Lápis de cor grande, fabricado em madeira, com corpo cilíndrico ou sextavado, medindo aproximadamente 12x12, com a marca do fabricante impresso, material não atóxico. Caixa com 12 unidades c/ cores diversas. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Caixa	1165	R\$9,86	R\$11.486,90
161	Lápis nº 2, fabricado em madeira, com corpo cilíndrico ou sextavado, com marca do fabricante impressa (embalagem com 144 unidades)	Caixa	1680	R\$70,64	R\$118.675,20
162	Lápis nº 2, fabricado em madeira, com corpo cilíndrico ou sextavado, com marca do fabricante impressa (embalagem com 144 unidades) (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Caixa	560	R\$70,64	R\$39.558,40
163	LAPISEIRA, tipo grafite 0,9 mm, borracha na ponta, com tampa e refil, corpo em cores variadas. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	560	R\$16,02	R\$8.971,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

164	Liga elástica grossa. Pacote 100g. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Pacote	525	R\$9,64	R\$5.061,00
165	Liga elástica grossa. Pacote com 1kg. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Pacote	470	R\$41,80	R\$19.646,00
166	Livro movimento do caixa. Formato A4. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	145	R\$20,08	R\$2.911,60
167	Livro Ata com 50 folhas; capa dura com lombada quadrada, cor preta. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	und.	224	R\$19,83	R\$4.441,92
168	Livro Ata com 100 folhas; capa dura com lombada quadrada, cor preta, formato aproximado 205mmx300mm. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	916	R\$34,84	R\$31.913,44
169	Livro Ata com 200 folhas; capa dura com lombada quadrada, cores diversas, formato aproximado 205mmx300mm. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	953	R\$33,49	R\$31.915,97
170	Livro de ponto 1/4, com aproximadamente 160 folhas, formato aproximado 154mmx216mm, capa em papelão. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	401	R\$28,90	R\$11.588,90
171	Livro protocolo de correspondência 1/4, com 100 folhas. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	925	R\$25,98	R\$24.031,50
172	Livro Termo de Ocorrência, capa dura, medindo aproximadamente 22x33 cm, com 50 folhas. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	425	R\$40,80	R\$17.340,00
173	Papel cartão fosco, cores variadas, medindo aproximadamente 48x66cm. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Folhas	4657	R\$4,10	R\$19.093,70
174	Papel 40 kg, cores diversas, medindo aproximadamente 60x96 cm. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Folhas	9390	R\$5,37	R\$50.424,30
175	Papel sulfite ofício 1, gramatura 75g, tipo alcalino, medindo aproximadamente 216mmx355mm. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Resma	702	R\$67,87	R\$47.644,74
176	Papel sulfite ofício 2, gramatura 75g, medindo aproximadamente 216mmx330mm. (ITEM EXCLUSIVO	Resma	772	R\$83,30	R\$64.307,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

	PARA ME/EPP/MEI)				
177	Papel sulfite A4, alcalino, 75g/m2, medindo 210mmx297mm.	Resma	15000	R\$48,72	R\$730.800,00
178	Papel sulfite A4, alcalino, 75g/m2, medindo 210mmx297mm. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Resma	5000	R\$48,72	R\$243.600,00
179	Papel sulfite A4, amarelo, 75g/m2, medindo 210mmx297mm. Pacote com 100 folhas. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Pacote	1322	R\$11,71	R\$15.480,62
180	Papel sulfite A4, rosa, 75g/m2, medindo 210mmx297mm. Pacote com 100 folhas. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Pacote	1290	R\$11,71	R\$15.105,90
181	Papel sulfite A4, azul, 75g/m2, medindo 210mmx297mm. Pacote com 100 folhas. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Pacote	1290	R\$11,71	R\$15.105,90
182	Papel sulfite A4, verde, 75g/m2, medindo 210mmx297mm. Pacote com 100 folhas. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Pacote	1290	R\$11,71	R\$15.105,90
183	Papel sulfite A4, bege, 75g/m2, medindo 210mmx297mm. Pacote com 100 folhas. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Pacote	1290	R\$11,71	R\$15.105,90
184	Papel Alçaço com pauta, resma c/ 400 flhs.	Resma	685	R\$97,89	R\$67.054,65
185	Papel Alçaço com pauta, resma c/ 400 flhs. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Resma	228	R\$97,89	R\$22.318,92
186	Papel carbono para datilografia preto tam. A4 caixa com 100 folhas (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Resma	5	R\$71,40	R\$357,00
187	Papel Camurça medindo aproximadamente 40x60 cm, cores variadas. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Folhas	2100	R\$3,57	R\$7.497,00
188	Papel fotográfico A4, medindo 210x297 mm (embalagem com 50 folhas) (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Resma	1384	R\$45,08	R\$62.390,72
189	Papel granito A4 90G, natural. Pacote com 100 folhas. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Pacote	742	R\$28,90	R\$21.443,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

190	Papel Carmen, medindo aproximadamente 48x66 cm. Cores variadas. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Folhas	6935	R\$2,77	R\$19.209,95
191	Papel cartão, cor Azul, medindo aproximadamente 50x66 cm. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Folhas	1366	R\$2,83	R\$3.865,78
192	Papel cartão, cor Branco, medindo aproximadamente 50x66 cm. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Folhas	1330	R\$2,83	R\$3.763,90
193	Papel cartão, cor marron, medindo aproximadamente 50x66 cm. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Folhas	1310	R\$2,83	R\$3.707,30
194	Papel cartão, cor preto, medindo aproximadamente 50x66 cm. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Folhas	1216	R\$2,83	R\$3.441,28
195	Papel cartão, cor rosa, medindo aproximadamente 50x66 cm. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Folhas	1210	R\$2,83	R\$3.424,30
196	Papel cartão, cor verde, medindo aproximadamente 50x66 cm. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Folhas	1210	R\$2,83	R\$3.424,30
197	Papel cartão, cor vermelho, medindo aproximadamente 50x66 cm. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Folhas	1210	R\$2,83	R\$3.424,30
198	Papel casca de ovo, cor branca, tamanho A4, 180g/m2. Pacote com 50 folhas	Pacote	1238	R\$63,47	R\$78.575,86
199	Papel casca de ovo, cor branca, tamanho A4, 180g/m2. Pacote com 50 folhas (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Pacote	412	R\$63,47	R\$26.149,64
200	Papel Celofone medindo aproximadamente 70x80cm, cores variadas. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Folhas	500	R\$10,36	R\$5.180,00
201	Papel Contacte Transparente, medindo aproximadamente 45x25 cm. Rolo c/ 25 metros. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Rolo	542	R\$69,22	R\$37.517,24
202	Papel Crepom, medindo aproximadamente 48x2cm, cores variadas. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Folhas	2310	R\$4,70	R\$10.857,00



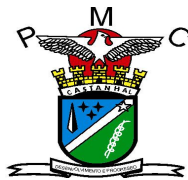
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

203	Papel Jornal, medindo aproximadamente 215x315mm, gramatura 48.8g.	Resma	323	R\$297,50	R\$96.092,50
204	Papel Jornal, medindo aproximadamente 215x315mm, gramatura 48.8g. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Resma	107	R\$297,50	R\$31.832,50
205	Papel Laminado, cores variadas, medindo aproximadamente 60 x 48 cm. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Folhas	1000	R\$3,46	R\$3.460,00
206	Papel madeira, amarelo natural, medindo aproximadamente 65x95cm. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Folhas	5700	R\$4,00	R\$22.800,00
207	Papel de Presente, medindo aproximadamente 50x60 cm. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Folhas	1100	R\$5,23	R\$5.753,00
208	Papel de Seda, medindo aproximadamente 48x6 cm, cores sortidas. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Folhas	880	R\$14,71	R\$12.944,80
209	Papel Verge, medindo aproximadamente 210x297 cm. Cores variadas. Pacote com 50 folhas. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Pacote	1113	R\$26,62	R\$29.628,06
210	Papel de CEDA tam. 50x70cm - cores variadas (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Pacote	50	R\$42,54	R\$2.127,00
211	PINCEL ESCOLAR Nº 20 Pincel chato de cabo longo número 20. Cabo de madeira, virola de alumínio, cerda sintética.	unid.	10500	R\$17,00	R\$178.500,00
212	PINCEL ESCOLAR Nº 20 Pincel chato de cabo longo número 20. Cabo de madeira, virola de alumínio, cerda sintética. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	unid.	3500	R\$17,00	R\$59.500,00
213	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA Tesoura de aço inoxidável, pontas arredondadas, cabo de prolipropileno, formato anatômico, tamanho aproximado de 12cm. Com régua na lamina medindo aproximadamente 5cm.	unid.	5325	R\$15,30	R\$81.472,50
214	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA Tesoura de aço inoxidável, pontas arredondadas, cabo de prolipropileno, formato anatômico, tamanho aproximado de 12cm. Com régua na lamina medindo aproximadamente 5cm.	unid.	1775	R\$15,30	R\$27.157,50



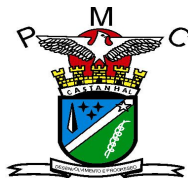
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

	(ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)				
215	TELA DE PINTURA Tela fabricada com tecido 100% algodão, com tratamento contra acidez e mofo, garantindo maior durabilidade. Tela de pintura comum, medindo 30 cm x 40 cm. Grampeada na lateral. Compatível para tinta óleo, acrílica, guache, tecido e aquarela.	unid.	3975	R\$42,50	R\$168.937,50
216	TELA DE PINTURA Tela fabricada com tecido 100% algodão, com tratamento contra acidez e mofo, garantindo maior durabilidade. Tela de pintura comum, medindo 30 cm x 40 cm. Grampeada na lateral. Compatível para tinta óleo, acrílica, guache, tecido e aquarela. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	unid.	1325	R\$42,50	R\$56.312,50
217	TINTA GUACHE GRANDE , Tinta não tóxica, solúvel em água e com cores miscíveis entre si. Embalagem com 250ml cada, frasco inquebrável, com tampa de rosca, com selo de segurança do INMETRO, validade de no mínimo 2 anos a partir da data de entrega, Composição resina, água, pigmentos, carga e conservantes tipo benzoatiazol. frasco com 250 ml. Cores diversas.	unid.	12784	R\$25,50	R\$325.992,00
218	TINTA GUACHE GRANDE , Tinta não tóxica, solúvel em água e com cores miscíveis entre si. Embalagem com 250ml cada, frasco inquebrável, com tampa de rosca, com selo de segurança do INMETRO, validade de no mínimo 2 anos a partir da data de entrega, Composição resina, água, pigmentos, carga e conservantes tipo benzoatiazol. frasco com 250 ml. Cores diversas.(ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	unid.	4261	R\$25,50	R\$108.655,50
219	TINTA DIMENSIONAL, relevo 35 ml. Cores variadas. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	unid.	450	R\$15,30	R\$6.885,00
220	VELCRO ADESIVO medindo 25 mm X 10m, Cor Preto, rolo com 10 metros (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	unid.	155	R\$129,20	R\$20.026,00
221	VELCRO ADESIVO medindo 25 mm X 10m, Cor Branco, rolo com 10 metros (ITEM	unid.	155	R\$147,90	R\$22.924,50



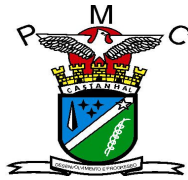
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)				
222	FELTRO LISO - 50 cm de comprimento X 1,40m de largura, gramatura 180g/m ² - Cores diversas (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	metro	920	R\$17,00	R\$15.640,00
223	FELTRO ESTAMPADO- 50 cm de comprimento X 1,40m de largura, gramatura 180g/m ² - Cores diversas (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	metro	130	R\$20,40	R\$2.652,00
224	ARGOLA PARA CHAVEIRO Argola com corrente 12mm, 96g (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	unid.	1300	R\$15,30	R\$19.890,00
225	MINIATURAS DE ANIMAIS Miniatura medindo 6,5cm x 5cm, em plástico (pode ser animais da fazenda, da selva ou de estimação)	unid.	130	R\$3,40	R\$442,00
226	MINIATURAS DE FRUTAS Miniatura medindo 6,5cm x 5cm, em plástico, frutas variadas. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	unid.	130	R\$34,00	R\$4.420,00
227	MINIATURAS DE OBJETOS Miniatura medindo 6,5cm x 5cm, em plástico, objetos variados (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	unid.	130	R\$101,83	R\$13.237,90
228	PALITO DE MADEIRA Palitos de madeira na cor natural, pontas arredondadas, usados para picolé, artesanato e trabalhos escolares. Embalagem com 100 unidades. Acondicionado em embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Medidas aproximadas de cada palito: 115mm x 8mm. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	unid.	961	R\$8,50	R\$8.168,50
229	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA Prendedor de roupa, formato retangular, feito com madeira de reflorestamento e aço galvanizado. Pacote com 12 unidades. Dimensão do Produto: 7,5cm. Utilizado em artesanato e como prendedor para trabalhos escolares. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	unid.	604	R\$20,40	R\$12.321,60
230	Papel microondulado, material celulose vegetal, gramatura 170, cores variadas, medindo aproximadamente, 80 de	Folhas	1152	R\$68,28	R\$78.658,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

	comprimento e 50 de largura.				
231	Papel microondulado, material celulose vegetal, gramatura 170, cores variadas, medindo aproximadamente, 80 de comprimento e 50 de largura. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Folhas	384	R\$68,28	R\$26.219,52
232	Pasta AZ, ofício lombo largo, em papelão laminado rígido; cor preto e branco rajado. Grampo de fixação do papel em aço, com acionamento por alavanca, dotado de mola de pressão em aço. Trava de contenção do papel em plástico. Dimensões aproximadas de 275mmx360mm.	Und.	4166	R\$24,94	R\$103.900,04
233	Pasta AZ, ofício lombo largo, em papelão laminado rígido; cor preto e branco rajado. Grampo de fixação do papel em aço, com acionamento por alavanca, dotado de mola de pressão em aço. Trava de contenção do papel em plástico. Dimensões aproximadas de 275mmx360mm. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	1388	R\$24,94	R\$34.616,72
234	Pasta AZ, ofício lombo estreito, em papelão laminado rígido; cor preto e branco rajado. Grampo de fixação do papel em aço, com acionamento por alavanca, dotado de mola de pressão em aço. Trava de contenção do papel em plástico. Dimensões aproximadas de 275mmx360mm.	Und.	3403	R\$26,24	R\$89.294,72
235	Pasta AZ, ofício lombo estreito, em papelão laminado rígido; cor preto e branco rajado. Grampo de fixação do papel em aço, com acionamento por alavanca, dotado de mola de pressão em aço. Trava de contenção do papel em plástico. Dimensões aproximadas de 275mmx360mm. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	1134	R\$26,24	R\$29.756,16
236	Pasta simples de papelão tamanho A4 com elástico, cores diversas. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	3300	R\$6,83	R\$22.539,00
237	Arquivo morto em plástico, ofício, medindo aproximadamente 350x130x245mm. Cores diversas.	Und.	4545	R\$13,60	R\$61.812,00

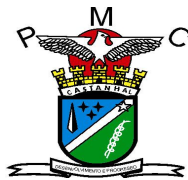


PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

238	Arquivo morto em plástico, escritório, medindo aproximadamente 350x130x245mm. Cores diversas. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	1515	R\$13,60	R\$20.604,00
239	Pasta catálogo c/ capa revestida em plástico preto, cotendo 100 envelopes, medindo aproximadamente 243x333 mm.	Und.	1140	R\$64,60	R\$73.644,00
240	Pasta catálogo c/ capa revestida em plástico preto, cotendo 100 envelopes, medindo aproximadamente 243x333 mm. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	380	R\$64,60	R\$24.548,00
241	Pasta polionda transparente, com elástico, medindo 2cm. Dimensões aproximadas 335x250x20. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	1886	R\$10,20	R\$19.237,20
242	Pasta plástica escolar, com elástico, medindo aproximadamente 245x40x335mm, transparente. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	1669	R\$6,49	R\$10.831,81
243	Pasta plástica escolar escritório, com elástico, medindo aproximadamente 245x18x335mm, cor fumê. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	2190	R\$7,13	R\$15.614,70
244	Pasta simples de plástico medindo aproximadamente 380x276x40mm, com elástico, para armazenar documentos. Cores diversas. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	3285	R\$7,13	R\$23.422,05
245	Pasta polionda medindo aproximadamente 380x276x40mm, com elástico, para armazenar documentos. Cores diversas. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	2656	R\$14,62	R\$38.830,72
246	Pasta plástica, com elástico, medindo aproximadamente 185x20x250mm, transparente. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	2740	R\$6,80	R\$18.632,00
247	Pasta plástica escolar, com elástico, medindo aproximadamente 245x55x335mm, cores diversas. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	2780	R\$11,33	R\$31.497,40
248	Pasta sanfonada A4 em polipropileno, com elástico, medindo	Und.	1215	R\$79,90	R\$97.078,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

	aproximadamente 330x25x240mm, com no mínimo 36 divisórias.				
249	Pasta sanfonada A4 em polipropileno, com elástico, medindo aproximadamente 330x25x240mm, com no mínimo 36 divisórias. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	404	R\$79,90	R\$32.279,60
250	Pasta sanfonada ofício em polipropileno, com elástico, medindo aproximadamente 280x380mm, com no mínimo 31 divisórias. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	638	R\$79,90	R\$50.976,20
251	Pasta Fichário de 4 argolas em polipropileno, com visor, cores variadas, medindo aproximadamente 260x310x50mm. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	610	R\$52,70	R\$32.147,00
252	Pasta classificadora produzida em cartolina plastificada lisa, cores variadas, com lombo regulável, com hastes plásticas, com capacidade para até 500 folhas sulfite 75mg. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	1080	R\$17,00	R\$18.360,00
253	Pasta classificadora produzida em cartão kraft, com lombo regulável, com hastes em metal, com capacidade para até 500 folhas sulfite 75mg. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	970	R\$25,50	R\$24.735,00
254	Pasta suspensa marmorizada, em papel com plastificação, haste com ponteiros de plástico, grampos para fixação das folhas de papel também em plástico, visor de plástico transparente com etiqueta de papel. Dimensões aproximadas de 360mm x 240mm.	Und.	24803	R\$11,14	R\$276.305,42
255	Pasta suspensa marmorizada, em papel com plastificação, haste com ponteiros de plástico, grampos para fixação das folhas de papel também em plástico, visor de plástico transparente com etiqueta de papel. Dimensões aproximadas de 360mm x 240mm. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	8267	R\$11,14	R\$92.094,38
256	Percevejo latonado. Caixa c/ 100 unidades. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Caixa	509	R\$10,03	R\$5.105,27

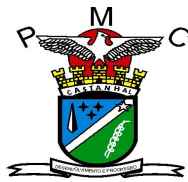


PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

257	Perfurador de papel para realizar dois furos simultâneos. Fabricado em aço, dotado de alavanca e depósito plástico para resíduos de papel. Capacidade para perfurar 100 folhas de papel 75g/m2.	Und.	375	R\$295,39	R\$110.771,25
258	Perfurador de papel para realizar dois furos simultâneos. Fabricado em aço, dotado de alavanca e depósito plástico para resíduos de papel. Capacidade para perfurar 100 folhas de papel 75g/m2. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	125	R\$295,39	R\$36.923,75
259	Perfurador de papel para realizar dois furos simultâneos. Fabricado em aço dotado de alavanca e depósito plástico para resíduos de papel. Capacidade para perfurar até 25 folhas de papel 75g/m2. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	390	R\$71,40	R\$27.846,00
260	Pincel Atômico, recarregável 1100-p, azul. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	821	R\$8,41	R\$6.904,61
261	Pincel Atômico recarregável 1100-p, preto. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	759	R\$8,41	R\$6.383,19
262	Pincel Atômico recarregável 1100-p, vermelho. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	763	R\$8,41	R\$6.416,83
263	Pincel Atômico recarregável 1100-p, verde. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	742	R\$8,41	R\$6.240,22
264	PINCEL DESENHO, material cabo plástico, tipo ponta redondo, material cerda pelo animal, tamanho 02, tipo artístico. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	und.	952	R\$8,50	R\$8.092,00
265	PINCEL DESENHO, material cabo plástico, tipo ponta redondo, material cerda pelo animal, tamanho 03, tipo artístico. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	und.	950	R\$8,50	R\$8.075,00
266	PINCEL DESENHO, material cabo plástico, tipo ponta redondo, material cerda pelo animal, tamanho 08. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	und.	1000	R\$8,50	R\$8.500,00
267	PINCEL DESENHO, material cabo plástico, tipo ponta redondo, material cerda pelo animal, tamanho 10. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	und.	1005	R\$8,50	R\$8.542,50

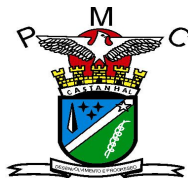


PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

268	PINCEL DESENHO, material cabo plástico, tipo ponta redondo, material cerda pelo animal, tamanho 16. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	und.	1005	R\$13,60	R\$13.668,00
269	PINCEL DESENHO, material cabo plástico, tipo ponta redondo, material cerda pelo animal, tamanho 18. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	und.	855	R\$17,00	R\$14.535,00
270	Pincel marcador para quadro branco, ponta redonda, média, recarregável na cor azul. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	2934	R\$14,68	R\$43.071,12
271	Pincel marcador para quadro branco, ponta redonda, média, recarregável na cor preta. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	2814	R\$15,95	R\$44.883,30
272	Pincel marcador para quadro branco, ponta redonda, média, recarregável na cor vermelho. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	2808	R\$16,78	R\$47.118,24
273	Pistola de Cola quente para bastão de cola fino de 110v/220v, 10 W. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	379	R\$48,46	R\$18.366,34
274	Pistola de Cola quente para bastão de cola grosso de 110v/220v. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	383	R\$76,57	R\$29.326,31
275	Organizador p/ escritório em acrílico. Ideal para lápis/clips/lembretes. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	935	R\$25,41	R\$23.758,35
276	Porta carimbo em acrílico c/ 06 lugares. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	226	R\$45,90	R\$10.373,40
277	Quadro branco, medindo 2,10x1,10m.	Und.	222	R\$757,50	R\$168.165,00
278	Quadro branco, medindo 2,10x1,10m. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	73	R\$757,50	R\$55.297,50
279	Suporte para fita adesiva grande. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	274	R\$51,00	R\$13.974,00
280	Prancheta poliestireno ofício, cristal ou fumê. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	1182	R\$30,70	R\$36.287,40
281	Quadro magnetico, branco, moldura em alumínio, medindo 1,20mx2,00m, contendo suporte para caneta e	Und.	220	R\$1.239,71	R\$272.736,20



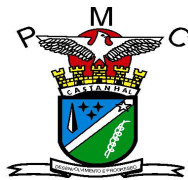
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

	apagador.				
282	Quadro magnetico, branco, moldura em aluminio, medindo 1,20mx2,00m, contendo suporte para caneta e apagador. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	73	R\$1.239,71	R\$90.498,83
283	Quadro de aviso em feltro, moldura em aluminio, medindo 1,20mx 0,90m.	Und.	148	R\$471,93	R\$69.845,64
284	Quadro de aviso em feltro, moldura em aluminio, medindo 1,20mx 0,90m. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	49	R\$471,93	R\$23.124,57
285	Reabastecedor p/ pincel atômico, cor azul, c/ 20 ml. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	303	R\$16,13	R\$4.887,39
286	Reabastecedor p/ pincel atômico, cor preto, c/ 20 ml. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	303	R\$16,13	R\$4.888,15
287	Reabastecedor p/ pincel atômico, cor vermelho, c/ 20 ml. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	297	R\$16,13	R\$4.791,35
288	Reabastecedor de pincel para quadro branco, cor azul, com no mínimo 20 ml. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	604	R\$13,58	R\$8.202,32
289	Reabastecedor de pincel para quadro branco, cor preto, com no mínimo 20 ml. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	604	R\$13,58	R\$8.202,32
290	Reabastecedor de pincel para quadro branco, cor vermelho, com no mínimo 20 ml. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	594	R\$16,13	R\$9.581,22
291	Régua em poliestireno, medindo 20 cm cristal. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	946	R\$4,38	R\$4.143,48
292	Régua em poliestireno, medindo 30 cm cristal. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	551	R\$4,42	R\$2.435,42
293	Régua em poliestireno, medindo 50 cm cristal. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	510	R\$9,66	R\$4.926,60
294	TESOURA GRANDE, material aço inoxidável, comprimento com	Und.	681	R\$20,70	R\$14.096,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

	aproximadamente 17,5, características adicionais cabo anatômico. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)				
295	TESOURA MÉDIA, material aço inoxidável, comprimento com aproximadamente 15, características adicionais cabo anatômico. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	701	R\$17,00	R\$11.917,00
296	TESOURA PEQUENA, material aço inoxidável, material cabo plástico, comprimento com aproximadamente 11, características adicionais sem ponta. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	608	R\$8,50	R\$5.168,00
297	Tesoura p/ picotar 8 1/2", cabo em polipropileno, utilizada em tecido e papel. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	231	R\$91,63	R\$21.166,53
298	Tesoura escolar, cabo em resina termoplástica, lâmina em inox fixada por parafuso. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	650	R\$8,63	R\$5.609,50
299	Tinta guache, 15 ml, não tóxica, solúvel em água. Para pintura c/ pincel em papel, papel carta, cartolina. Estojo c/ 06 unidades em cores diversas. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Estojo	4604	R\$7,27	R\$33.471,08
300	Tinta para almofada de carimbo, frasco com 42 ml. Cor azul. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	296	R\$20,40	R\$6.038,40
301	Tinta para almofada de carimbo, frasco com 42 ml. Cor preta. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	317	R\$20,40	R\$6.466,80
302	Tinta especial para carimbo e Auto-entitado com no mínimo 30 ml, cor preto. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	244	R\$13,60	R\$3.318,40
303	Porta Caneta/Lapis, confeccionado em acrílico, contendo, espaço para clips e lembretes, fixado sobre uma base retangular, tamanho 22cm X 6cm. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	332	R\$32,30	R\$10.723,60
304	Papel fotografico, adesivo A4 alto brilho, a prova d'agua, secagem instantanea, para fotos digitais, brilhante, cor branca, largura 210 x 297 comprimento,	Pacote	2499	R\$49,24	R\$123.050,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

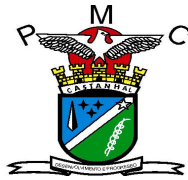
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

305	Papel fotografico, adesivo A4 alto brilho, a prova d'agua, secagem instantanea, para fotos digitais, brilhante, cor branca, largura 210 x 297 comprimento, (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Pacote	833	R\$49,24	R\$41.016,92
306	Pasta plastica Grampo Trilho, cor branca transparente, Formato Oficio - 240mm X 340mm. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	885	R\$6,97	R\$6.168,45
307	fragmentadora, capacidade de no mínimo 07 folhas por vez (folhas de 70G/M2), operar com nível de segurança P-5 (DIN 66399), mínimo de potência de motor 400 WATS, voltagem 110V, volume de cesto de 25 litros, capacidade de fragmentar papeis, grampos, clips, CDs, e DVDs, proteção contra sobrecarga e superaquecimento do motor e manual em português. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	19	R\$1.731,66	R\$32.901,54
308	Carimbo tipo chacela, marca d'água de mesa, circular, com diâmetro até 05 cm. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	31	R\$544,00	R\$16.864,00
309	Mochila juvenil escolar masculina. alça de mão e de costas, medidas Altura 42 Cm x Largura 42 Cm x Profundidade 16 Cm. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Und.	110	R\$204,00	R\$22.440,00
310	Mochila juvenil escolar feminina. alça de mão e de costas, medidas Altura 42 Cm x Largura 42 Cm x Profundidade 16 Cm. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	und.	110	R\$220,50	R\$24.255,00
311	Mochila infantil masculina poliester. Alça de mão e de costa. Medidas (38x29x13). (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	unid.	110	R\$212,50	R\$23.375,00
312	Mochila infantil feminina poliester. Alça de mão e de costa. Medidas (38x29x13). (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	unid.	110	R\$229,50	R\$25.245,00
313	Estojo escolar infantil. Gênero: Feminina. Fechamento com zíper, material sintético, dimensões aproximadas (19x5x6) (LXAXP) (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	unid.	220	R\$34,00	R\$7.480,00
314	Estojo escolar infantil. Gênero: Masculino. Fechamento com zíper, material sintético, dimensões aproximadas (19x5x6) (LXAXP). (ITEM	unid.	230	R\$34,00	R\$7.820,00



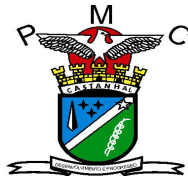
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)				
315	Agenda semanal Ano xxxx. Formato 20,3 cm 27,5 cm. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	unid.	266	R\$119,00	R\$31.654,00
316	Saco Plástico A4 4 furos. Caixa 500 unidades. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Caixa	176	R\$323,00	R\$56.848,00
317	Pasta Aba elástica ofício papel cartão. Cores variadas. Dimensão (335x235x40).	unid.	372	R\$208,08	R\$77.405,76
318	Pasta Aba elástica ofício papel cartão. Cores variadas. Dimensão (335x235x40). (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	unid.	123	R\$208,08	R\$25.593,84
319	Bloco Flip c Chart com Serrilha . Dimensão aproximada 64x88 cm (c/ 50 folhas). (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	bloco	105	R\$65,28	R\$6.854,40
320	Bateria Alcalina 9V. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	unid.	1165	R\$59,60	R\$69.434,00
321	Divisória para pasta AZ em plástico fosco transparente 210X297mm com 5 divisões. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	unid.	265	R\$42,50	R\$11.262,50
322	Etiqueta para CD Ink Jet Laser, formato A\$, 115mm co 02 etiquetas por folha, caixa com 25 folhas. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	caixa	75	R\$49,30	R\$3.697,50
323	ENVELOPES de papel para CD/DVD com visor transparente. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	unid.	1105	R\$10,20	R\$11.271,00
324	Elástico latex, pacote com 100 unidades. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Pacote	106	R\$10,27	R\$1.088,62
325	Fita adesiva transparente de polipropileno para empacotamento e uso geral, com adesivo a base de resina/borracha com dimensões de 45mmx50mm (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	rolo	655	R\$14,08	R\$9.222,40
326	Pasta em formato L, formato A4 220X310mm, transparente, fosca. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	unid.	1010	R\$1,87	R\$1.888,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

327	Papel para recados s/ pauta branco 9bloco de anotações) medidndo aprox. 76cmx92cm, caixa com 1000 folhas	caixa	2678	R\$54,40	R\$145.683,20
328	Papel para recados s/ pauta branco 9bloco de anotações) medidndo aprox. 76cmx92cm, caixa com 1000 folhas (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	caixa	892	R\$54,40	R\$48.524,80
329	TNT 50 metros - cores variadas	metro	1350	R\$268,88	R\$362.988,00
330	TNT 50 metros - cores variadas (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	metro	450	R\$268,88	R\$120.996,00
331	Pilha alcalina AAA, cartela com 2 unidades (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	cartela	1175	R\$17,48	R\$20.539,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 12.946.183,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL
(MODELO)

À Prefeitura Municipal de Castanhal – PMC

Processo Nº - _____ - Edital nº _____ / _____.

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços para o fornecimento dos seguintes itens, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

O prazo de validade desta proposta é de _____ (por extenso) dias, a contar da apresentação da proposta no sistema **comprasnet**.

O prazo para entrega do objeto será de _____ (por extenso) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Nos comprometemos a fornecer o(s) material (ais), objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas no termo de referência (Anexo I do Edital).

Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto.

Estamos cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como informamos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

Esta licitante declara que os termos do edital são de seu total conhecimento, e que concorda plenamente com eles.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES (MODELO/MARCA)	UND	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
01					

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado pelo Instrumento Convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____

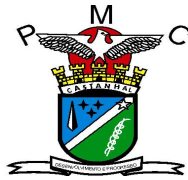
Endereço: _____ CEP: _____

Tel./Fax: _____ Endereço Eletrônico (e-mail): _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

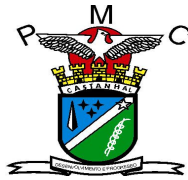
RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBS: A empresa poderá utilizar o anexo II como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação do (s) item (ens) detalhadamente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

ANEXO III

(MODELO)

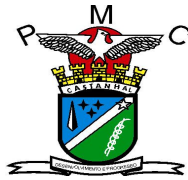
D E C L A R A Ç Ã O

(nome da empresa) _____, CNPJ. nº _____, (endereço completo), _____, autoriza, por este instrumento a Prefeitura Municipal de Castanhal/PMC a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº xx/20xx.

Castanhal, de de 2022

Nome e número da identidade do declarante

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

ANEXO IV

(MODELO)

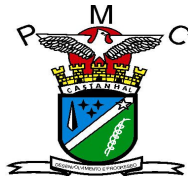
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital Pregão Eletrônico SRP nº xx/2022 sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Castanhal, de de 2022

Assinatura do representante legal

Nome e número da identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº ____/____/PMC

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimento Licitação, por sua representante legal, Sr. **XXX**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº.xxx, inscrito no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº. xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado nesta cidade, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços SRP nº xx/2022/PMC**, do processo nº xxxxxxxx, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 7.892, de 23.01.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços destinados á xxxxxxxxxxxxxxxx, para atender as necessidades da xxxxxxxxxxxxxx deste Município de Castanhal/Pará, a serem executados pela proposta classificada, **MENOR PREÇO POR ITEM**, no certame acima mencionado da seguinte empresa:

.....(Empresa)....., com sede em(Município / Estado)....., na(Logradouro)....., nº, Bairro....., CEP:, Telefone: (), inscrita no CNPJ/MF sob o nº:/....., e-mail: representado neste ato pelo Sr (a).,(Nacionalidade).....,(Estado Civil).....,(Profissão), portador da Carteira de identidade nº/.....(Órgão Emissor) e CPF/MF nº :(Órgão Emissor);

Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual **“AQUISIÇÃO DE xx”**, para atender **XXX** as necessidades da xxxxxxxxxxxxxx deste Município de Castanhal/Pará, nas quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº XX/2022 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente Ata, a **PMC**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

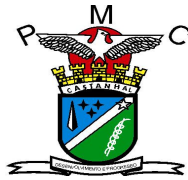
Parágrafo Primeiro – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Castanhal poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados na **PMC** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **AQUISIÇÃO DE XXX**, para atender as necessidades da xxxxxxxxxxxxxxxx deste Município de Castanhal/Pará, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA / MODELO / FABRICANTE / PROCEDÊNCIA	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SUPRI mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda nacional (real), correspondente à prestação dos serviços.

5.1.1. A nota fiscal/fatura deverá constar:

a) Necessariamente: a razão social e o endereço completo da Prefeitura Municipal de Castanhal - PA, a descrição detalhada, os valores unitários e totais dos serviços;

b) Preferencialmente: a identificação do número do processo licitatório que deu origem à contratação, número da Ata de Registro de Preços e o número do Pedido de Compra.

5.2. A CONTRATANTE terá 05 (cinco) dias, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.

5.3. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento, a partir da data de sua reapresentação com as correções.

5.3.1. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA interrompa o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

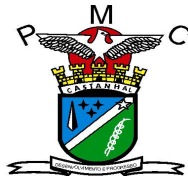
6.1 O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Castanhal - PA, através de crédito em qualquer Agência Bancária, de sua livre escolha, da seguinte forma:

6.1.1 O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal referente ao objeto licitado, após atestado pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preço, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

7.2 O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.3.5. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

7.3.6. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

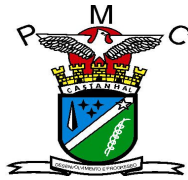
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA ATA

9.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

9.2 Durante o prazo de vigência da Ata a Prefeitura Municipal de Castanhal- PA, não fica obrigado a firmar contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada com publicação no DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

11.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

11.2 Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

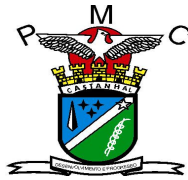
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

13.2.1 Pelo atraso na entrega do(s) produto(s): multa moratória equivalente a 1% (um por cento) do valor do Pedido de Compra, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto, a critério da contratante.

13.2.2. Pela inexecução total ou parcial: multa indenizatória de até 20% (vinte e por cento) do valor global do Pedido de Compra, sem prejuízo da cobrança da multa moratória prevista no item 7.2.1., a critério da Contratante.

13.2.2.1. A multa indenizatória decorrente de configuração de inexecução parcial ou total do objeto poderá ser cumulada com as demais penalidades previstas em lei ou no presente Edital, uma vez que possuem caráter de sanção administrativa.

13.2.2.2. A multa indenizatória prevista não exime a LICITANTE/CONTRATADO da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

13.2.3. A configuração da inexecução total ou parcial ensejará, a critério da Contratante, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei 8.666/93;

13.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002;

13.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. A cobrança das multas previstas em lei e no presente Edital não exclui o direito da PMC de requerer eventuais indenizações pelos danos causados pela empresa Contratada em decorrência da presente contratação, desde que devidamente comprovados e garantida a ampla defesa da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº XX/2022 e a proposta da empresa.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 5.450/05, 7.892/13 e alterações posteriores, Decretos Municipais nº 75.004/13 e 80.456/14, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

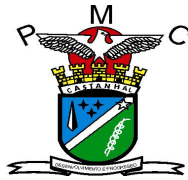
14.1 Fica eleito o Foro da cidade de Castanhal, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

1.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **PMC** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Castanhal/PA, ____ de _____ de _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeiro

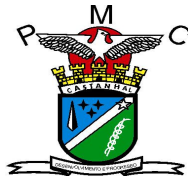


PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal: XXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

ANEXO VI

Autorização de Fornecimento

Castanhal, xx de xxxxx de xxxx

Referência ao PE SRPN^o. xxx/xxxx

Processo: xxxx/xxxx

Assunto: Aquisição de xxxxx

À Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxx

Prezado(a) Senhor(a),

Em decorrência do processo licitatório nº. xxx/xxxx, modalidade **Pregão Eletrônico**, para aquisição do tipo **Menor Preço**, no qual essa empresa foi vencedora, remetemos, em anexo, a(s) **Nota(s) de Empenho nº. XXXXXXX**, e, na forma do art. 62, da Lei n. 8.666/93, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à aquisição em epígrafe.

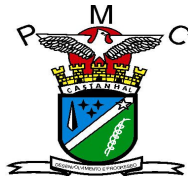
Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V.Sa., **a entrega do(s) materiais(s) deverá ser efetuada no prazo máximo de até xx (xxxxxx) dias corridos a partir da data do recebimento desta Autorização.**

Cumpre-nos informar que antes da efetivação do pagamento e, na forma prevista na legislação e no Edital convocatório, o aludido pagamento só será efetuado mediante atestado comprobatório da entrega do(s) material(s), bem como consulta da situação cadastral dessa empresa, ficando o referido pagamento suspenso, no caso de haver alguma pendência fiscal.

Para controle de V.Sa., informamos, ainda que, pela legislação vigente, **caso ocorra atraso na entrega de qualquer dos itens de fornecimento, a licitante vencedora estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, por atraso injustificado na execução do conteúdo da Autorização de Fornecimento, calculada sobre o valor do material não fornecido, até o limite de 20 (vinte) dias, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial.** As demais penalidades seguem as regras constantes do instrumento convocatório.

Informamos, ainda, a V.Sa., que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do **Pregão Eletrônico SRP xx/2020** implicará as sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e Art. 28 do Decreto nº. 5450/05. Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei n. 8.666/93 e suas alterações, devendo V.Sa. apor o **"De acordo"**, na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a esta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, por meio de fax nº **(0xx91) 37212109/4205** ou pelo endereço eletrônico pregaoeletronico@castanhal.pa.gov.br, para ulteriores providências.

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal xxxxxxxxxxxx

De acordo

Em xx/xx/xxxx

Representante legal da Empresa